



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*  
07/06/2024  
Pág. 1/1

### Decreto nº 4933/2024 de 07/06/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.315,18 (catorze mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                                                           |           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |           |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |           |
| 06.004.08.244.0008.2.078. | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL |           |
| 738 - 3.3.90.30.00.00     | 21934 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 14.315,18 |
| Total Suplementação:      |                                                                           | 14.315,18 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 07 de junho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

#### **DECRETO N.º 4.934, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR, correspondente ao Edital nº 001/2022.

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;  
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) anos a partir de 08 de junho de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, correspondente ao Edital nº 019/2022, homologado em 07 de junho de 2022.

**Art. 2º** -. As vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, ou as que vierem a ser abertas no prazo de validade do Concurso Público veiculado pelo Edital nº 001/2022 serão preenchidas, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.744, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**SÚMULA** – Exonera servidora pública municipal a pedido e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido a partir desta data 06/06/2024, a Sr.<sup>a</sup> **KARINA APARECIDA GONÇALES**, portadora da matrícula funcional n.º 500045, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA”, com Carga Horária de 20 horas semanais, conforme Lei n.º 847/2017, e suas alterações.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.745, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública do município, Srta. **ELIZANDRA CRISTINA COELHO DE MELO**, matrícula 800231, lotada no cargo de TELEFONISTA, a serem gozadas a partir do dia 07/06/2024 à 06/07/2024, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORÃ LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.554.974/0001-66, estabelecida na Rua Emilio Ganzert, nº 305, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Nelson Luiz Sochodolak portador da Identidade RG nº 3.295.988-1 inscrita no CPF 405.243.619-91 residente a domicilio na Av. Pres. Tancredo Neves, 3570, na cidades de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 044/2021, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado de R\$ 167.666,00(cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais). O valor global do contrato (com seus aditivos) que era de R\$ 502.998,00 (quinhentos e dois mil, novecentos**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**noventa oito reais), com o III Aditivo, passa a ser de R\$ 670.664,00 (seiscentos setenta mil, seiscentos sessenta quatro reais)".**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**UROCLINICA-CLINICA UROLOGICA DE IVAIPORÃ LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.547.403/0001-55, estabelecida na Praça Ives Gueguem, nº 313, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Anselmo Coppo portador da Identidade RG. nº 680.970-PR inscrita no CPF: 101.876.349-04 residente a domicilio nesta cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 045/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, em R\$ 20.520,00(vinte mil, quinhentos vinte reais). O valor global do contrato (com seus aditivos) que era de R\$ 61.560,00(sessenta um mil e quinhentos sessenta reais)”, com o III Aditivo, passa a ser de R\$ 82.080,00 (oitenta dois mil e oitenta reais)”.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.485.789/0001-92, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 605, bairro centro cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Weber Koiti Yagui portador de Identidade, RG nº 5.738.681-9, inscrito no CPF 027.969.389-30 residente a domicilio na Rua Juiz de Fora nº 71 Vila Residencial de Furnas em Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 046/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, em R\$ 37.296,00(trinta sete mil, duzentos noventa seis reais). O valor global do contrato (com seus aditivos) que era de R\$ 111.888,00 (cento onze mil, oitocentos oitenta oito reais), com o III**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Aditivo, passa a ser de R\$ 149.184,00 (cento quarenta nove mil, cento oitenta quatro reais)".**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS - ME**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.063.305/0001-48, estabelecida na Rua Santa Catarina , nº 551, bairro centro , cidade de Lidianópolis , neste ato representado por Letícia Luzetti de Mendonça portadora da Célula de Identidade, RG nº 10650465-2, inscrito no CPF: 053.860.659-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 047/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, em R\$ 187.500,00(cento oitenta sete mil e quinhentos reais). O valor global do contrato (com seus aditivos) que era de 562.500,00(quinientos sessenta dois mil, quinhentos**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**reais)", com o III Aditivo passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos cinquenta mil)".**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS - ME**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.769.028/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº 1725, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Lourival Mossini portador da Identidade RG nº 2.102.487-2, inscrito no CPF: 473.525.589-34 residente a domicilio na Rua. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130 na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 048/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado em R\$ 2.738.675,00(dois milhões, setecentos trinta oito mil, seiscentos setenta cinco reais). O valor global do contrato(com seus aditivos) que era de R\$**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**8.216.025,00(oito milhões, duzentos dezesseis mil e vinte cinco reais, com o III Aditivo, passa a ser de R\$ 10.954.700,00 (dez milhões, novecentos cinquenta quatro mil, setecentos reais))”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.904.059/0001-32, estabelecida na Av. Souza Naves, nº 1675, sala 03 bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Mauricio Mazieiro Cruzeta portador da Identidade RG nº 8.214.707-1 inscrito no CPF: 041.448.119-48 residente a domicílio na Rua 7 de Setembro nº 190 na cidade de Pitanga, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 050/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado em R\$ 293.298,00(duzentos noventa três mil, duzentos noventa oito reais). O valor global do contrato(com seus aditivos) que era de R\$: 879.894,00 (Oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais), com o III**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Aditivo passa a ser de R\$ 1.173.192,00 (um milhão, cento setenta três mil, cento noventa dois reais)".**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 80.907.066/0001-07, estabelecida na Rua Emilio Ganzert, nº 295, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Marcos Gevert, portador da Identidade RG: 1.015.322-0 inscrita no CPF: 317.896.929-20 residente a domicilio na Rua Emilio Ganzert na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 052/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado em R\$ 9.792,00(nove mil, setecentos noventa dois reais). O valor global do contrato(com seus aditivos) que era de R\$: 29.376,00 (Vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais) com**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**o III Aditivo, passa a ser de R\$ 39.168,00 (trinta nove mil, cento sessenta oito reais)".**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.498.242/0001-06, estabelecida na Av. Pres Tancredo Neves, nº 4000, Centro, cidade de Ivaiporã – Pr, neste ato representado por Melvis Muchiuti Junior portador da Identidade RG nº 6.070.472-4 inscrito no CPF : 007.715.599-84, residente a domicilio na Rua Tapajós, 1105 JD Alto da Gloria na cidades de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 064/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2021 até o dia 20 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado em R\$ 162.810,00 (cento sessenta dois mil, oitocentos dez reais). O valor global do contrato (com seus aditivos) que era de R\$: 488.430,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais) com o III Aditivo, passa a ser**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de R\$ 651.240,00 (seiscentos cinquenta um mil, duzentos quarenta reais)".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**IV - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.778.255/0001-82, estabelecida na Praça Ives Gueguem, nº 313, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por José Francisco Siqueira portador da Identidade RG nº 975.615-9-SSP-Pr, inscrito no CPF: 320.891.399-00 residente a domicílio na Rua Felicita Rother, Nº 215, centro Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 049/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2021 até o dia 05 de junho de 2025”.**

**II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado em R\$ 142.986,00(cento quarenta dois mil, novecentos oitenta seis reais). O valor global do contrato(com seus**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**aditivos) que era de R\$ 428.958,00(quatrocentos vinte oito mil, novecentos cinquenta oito reais), com o III Aditivo, passa a ser de R\$ 571.944,00(quinientos setenta um mil novecentos quarenta quatro reais)".**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **INTERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Pedro Henrique Dias Carvalho  
Matrícula: 200905

\_\_\_\_\_  
2. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
Matrícula: 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Edital n.º 088/2024

Edital de Ensalamento Processo Seletivo Simplificado n.º 081/2024

O Prefeito do Município Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO, o **ENSALAMENTO** do processo seletivo simplificado, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O ensalamento para a prova objetiva para todos os cargos, referente ao processo Seletivo simplificado nº 81/2024 está relacionado **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

**Art. 2º** A Prova Objetiva será aplicada no dia 09/06/2024:

Local das provas: Escola Municipal Maria José de Andrade Moura.

Rua Tiradentes nº 295

Horário de abertura dos portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos portões: 08h

Horário de aplicação das provas para todos os cargos: 08h15min às 11h15min.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### ANEXO ÚNICO

#### Sala 01

##### Cargo: Enfermeiro Padrão

| Insc. | Candidatos                       |
|-------|----------------------------------|
| 01    | Rafaella Lima Hurko              |
| 02    | Jéssica Mayana Rimovicz Wacheski |
| 11    | Cleiton de Oliveira Reis         |
| 12    | Gisele Ferreira do Nascimento    |
| 17    | Carla Caroline Marques Pontes    |
| 20    | Débora Flauzino Ribeiro          |
| 23    | Paola Fernanda Ofone Siqueira    |
| 24    | Gisele Rodrigues Meira           |
| 31    | Lorena Alves Dias Pontes         |
| 36    | Nathalia Regina Bovo Batiston    |
| 39    | Vitória Karolini Aquino Batista  |

#### Sala 01

##### Cargo: Técnico de Enfermagem

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 05 | Leila Moura Chaves               |
| 09 | Grazieli Larissa Silvério        |
| 14 | Viviane dos Santos Caetani       |
| 19 | Paloma Taimara Cabral Costa      |
| 21 | Daniele Silva Barbosa            |
| 25 | Amanda Capareli Baldoria         |
| 27 | Alexandre José Lindolfo da Silva |
| 37 | Josielly Shmoeller               |
| 30 | Simone Zucoloto Machado          |
| 40 | Débora Aparecida Campos          |
| 42 | Denise Vieira da Silva Fernandes |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### **Sala 02**

##### **Cargo: Educador Físico**

| Insc. | Candidatos                |
|-------|---------------------------|
| 15    | Camila Caroline Castelari |
| 28    | Luciane de Oliveira       |
| 33    | Camila Lopes Pacífico     |
| 34    | Karoliny Alves Braghetto  |

#### **Sala 02**

##### **Cargo: Motorista**

| Insc. | Candidatos                      |
|-------|---------------------------------|
| 03    | Paulo Francisco Machado         |
| 04    | Dovanir Caetani                 |
| 06    | Esmael Delfino                  |
| 07    | Paulo Francisco Alves           |
| 08    | Paulo Carvalho de Amorim        |
| 10    | Paulo Cezar Candido Carvalho    |
| 16    | Marcos Antonio de Souza         |
| 22    | Isac da Silva                   |
| 32    | Louvisley Lourenço Garcia Silva |
| 38    | Marcelo Ribeiro                 |
| 41    | João Paulo da Silva Lima        |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

### **EDITAL N.º 089/2024, CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

Processo Seletivo Simplificado n.º 081/2024

O Prefeito do Município de Lidianópolis Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados o edital de convocação para a prova prática para o cargo de Motorista Categoria D.

**Art. 1º** - Os candidatos realizarão a Prova Prática no dia 09/06/2024, e deverão comparecer na Escola Municipal Maria Jose de Andrade Moura, conforme segue:

Local das provas: Escola Municipal Maria José de Andrade Moura.

Rua Tiradentes nº 295

Horário de abertura dos portões: 12h30min

Horário de Fechamento dos portões: 13h

Horário de aplicação da prova será a partir das 13h15m até a finalização de todos os candidatos.

**Art. 2º** - Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo restrito o uso pela somente à Comissão Organizadora se necessário.

**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito de Lidianópolis





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### ANEXO ÚNICO

#### Cargo: Motorista Categoria D

| Insc. | Candidatos                      |
|-------|---------------------------------|
| 03    | Paulo Francisco Machado         |
| 04    | Dovanir Caetani                 |
| 06    | Esmael Delfino                  |
| 07    | Paulo Francisco Alves           |
| 08    | Paulo Carvalho de Amorim        |
| 10    | Paulo Cezar Candido Carvalho    |
| 16    | Marcos Antonio de Souza         |
| 22    | Isac da Silva                   |
| 32    | Louvisley Lourenço Garcia Silva |
| 38    | Marcelo Ribeiro                 |
| 41    | João Paulo da Silva Lima        |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 37.970.604/0001-70, localizada na Rua. Itaici – Nº 570 Bairro – Itaguaçu - Aparecida - SP, neste ato representada pelo Srª Camila Rodrigues Vieira, CPF.: 447.295.628-44.

| Item | Descrição                          | Marca   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Lâmina de Bisturi nº 24 cx 100 und | Solidor | 1      | R\$ 51,00   | R\$ 51,00    |
| 2    | Seringa Descartável 10ml Luer Lock | Procure | 2      | R\$ 45,00   | R\$ 90,00    |
| 3    | Seringa Descartável 20ml Luer Lock | Procure | 2      | R\$ 39,00   | R\$ 78,00    |
| 4    | Agulha descartável 25x70           | Solidor | 2      | R\$ 13,00   | R\$ 26,00    |
| 5    | Agulha descartável 40X12           | Solidor | 2      | R\$ 13,00   | R\$ 26,00    |
| 6    | Luvas de procedimento Tamanho M    | Glomed  | 2      | R\$ 32,00   | R\$ 64,00    |

Valor Total Homologado - R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 2 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170

Assinado de forma  
digital por C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 4 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170

Assinado de forma  
digital por C R  
VIEIRA PRODUTOS  
HOSPITALARES:37  
070604000170





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**8.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** - Por razão de interesse público;

**9.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

**11.2** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de maio 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

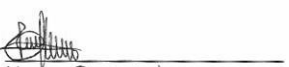
Lidianópolis, 27 de maio de 2024

  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170  
Assinado de forma  
digital por C R  
VIEIRA PRODUTOS  
HOSPITALARES:379  
70604000170

**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Pedro H. Dias  
Assinatura e Matrícula 200905

  
Nome: Manoel R. P. Moreira  
Assinatura e Matrícula 200871





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura

#### 2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis.**

#### 3 - Necessidade pública:

3.1 - Este pedido se justifica pelo motivo que a Secretaria da Agricultura necessita dos itens para o atendimento veterinário para produtores pecuaristas que trabalham com a produção de leite e criação de bezerros e não dispõe de assistência veterinária particular, bem como atendimentos clínicos pontuais que possam ser realizados *in locu*, como por exemplo o programa de inseminação artificial – PIA, partos distócico, manejo de pastagem, atendimentos e ações realizados pelo médico veterinário entre outros trabalhos pertinentes a este departamento. Onde a atuação do médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura desempenha um papel fundamental na implementação de boas práticas de manejo e na disseminação de conhecimentos técnicos entre os produtores rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e o desenvolvimento sustentável da atividade pecuária.

Ao investir na aquisição de material veterinário, a administração municipal demonstra seu compromisso com o apoio ao setor agropecuário, fortalecendo a economia local, preservando o meio ambiente e promovendo o bem-estar social. Dessa forma, a iniciativa se alinha aos objetivos de desenvolvimento rural sustentável, à valorização da agricultura familiar e ao fomento de práticas agrícolas responsáveis, contribuindo para a construção de uma comunidade rural mais próspera e resiliente

#### 4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - É o primeiro pregão nesse descritivo para aquisição de material e equipamentos de uso veterinário, pois respeita informações de um projeto correlacionado a autorização proveniente da Secretaria de Agricultura.

#### 5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A contratação de empresa especializada será através de Pregão Eletrônico

A solução completa para a aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis, engloba diversos aspectos que vão desde a seleção dos materiais até a garantia de manutenção e assistência técnica, quando necessário:

**Levantamento de Necessidades:** Inicialmente, é realizado um levantamento minucioso das necessidades de material veterinário, levando em conta as espécies de animais presentes no município, as condições sanitárias, as demandas de vacinação, controle de parasitas, diagnóstico e tratamento de doenças, entre outros aspectos.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 7 | 26

e

2

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
970604000170

Assinado de forma  
digital por C R  
VIEIRA PRODUTOS  
HOSPITALARES:37  
970604000170



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas, são selecionados fornecedores confiáveis e qualificados, que ofereçam produtos de qualidade e com registro nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança dos materiais adquiridos.

**Especificação Técnica dos Materiais:** São estabelecidos critérios técnicos para a especificação dos materiais veterinários, considerando a adequação às necessidades locais, a eficácia dos produtos, a segurança para os animais e para os profissionais envolvidos, e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**Aquisição dos Materiais:** definição dos materiais necessários, é realizada então a aquisição dos mesmos, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega dos produtos em condições adequadas.

**Registro e Monitoramento:** Todos os materiais adquiridos e utilizados são registrados e monitorados, permitindo um controle eficaz do estoque, dos gastos e da eficácia dos produtos, facilitando a gestão e a tomada de decisões futuras.

#### 6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

**6.1 –** O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 –** A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

**6.3 –** A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**6.4 –** Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**6.5 –** Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**.

**6.6 –** Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

### 7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

**7.1 – A aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário,** realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis, se justifica pela relevância estratégica e pelo impacto direto na sustentabilidade e no desenvolvimento econômico da comunidade rural. Esta iniciativa é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos rebanhos do município, bem como para fortalecer a produção agropecuária local.

A preservação da saúde animal é fundamental para garantir a produtividade e a qualidade dos produtos de origem animal, como carne, leite e ovos, que são fontes importantes de subsistência e renda para os agricultores e pecuaristas locais. O acompanhamento veterinário regular, apoiado pelo fornecimento adequado de materiais veterinários, permite a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de doenças e problemas de saúde dos animais, reduzindo perdas econômicas e promovendo a segurança alimentar.

### 7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

#### 7.2.1 – Benefícios diretos:

**Melhoria na saúde animal:** O uso de materiais veterinários adequados contribui para a prevenção e tratamento de doenças em animais, melhorando sua saúde e bem-estar.

**Aumento da produtividade agropecuária:** A utilização de produtos veterinários eficazes pode aumentar a produtividade na agricultura e na pecuária, reduzindo perdas devido a doenças e melhorando a qualidade dos produtos de origem animal.

**Proteção do investimento dos criadores:** A aquisição de materiais veterinários de qualidade protege o investimento dos criadores de animais, garantindo a saúde e a produtividade de seus rebanhos.

#### Benefícios indiretos:

**Desenvolvimento econômico local:** O fortalecimento da atividade agropecuária por meio da aquisição de materiais veterinários pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e renda para a comunidade.

**Preservação do meio ambiente:** A saúde dos animais está diretamente relacionada à saúde dos ecossistemas em que vivem. Ao garantir o bem-estar dos animais de produção, a aquisição de materiais veterinários pode contribuir para a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

**Melhoria na qualidade de vida rural:** Ao promover a saúde dos animais e o desenvolvimento da atividade agropecuária, a aquisição de materiais veterinários pode melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais, proporcionando melhores condições de trabalho e renda para os agricultores e criadores locais.

### 7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

**7.3.1 – O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de “garantir um bom atendimento veterinário de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar pecuário e doméstico de Lidianópolis”.**

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 9 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES.3  
7970604000170

Assinado de forma  
digital por C R  
VIEIRA PRODUTOS  
HOSPITALARES.37  
970604000170



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

**7.4.1** - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

### 8 - Preço estimado/pretendido

**8.1** - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**8.2** - Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cota de preços, todos os incisos deste art.

### 9 - Quantidade e valores:

**9.1** - As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

A análise de cotação desempenha um papel fundamental na prevenção de sobrepreços em licitações, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Essa prática é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que o interesse coletivo seja protegido. Ao realizar uma análise minuciosa das cotações recebidas, a administração pública pode identificar discrepâncias nos valores propostos pelos licitantes, o que pode indicar a prática de sobrepreço. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto. A ata de registro de preço possui vigência de 1 ano o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economicidade para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

**9.1.1** - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 6.930,12 (Seis mil reais, novecentos e trinta reais e doze centavos).

#### ITEM 1

Valor Máximo do Item: 150,24 (cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045893 | 3          | UN      | Pinça Kelly Hemostáticos Reta 16 cm | 50,08                 | 150,24             |

#### ITEM 2

Valor Máximo do Item: 148,56 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045894 | 3          | UN      | Pinça Kelly Hemostática Curva 16 cm | 49,52                 | 148,56             |

#### ITEM 3

Valor Máximo do Item: 36,44 (trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição             | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045895 | 2          | UN      | Cabo de Bisturi nº 04 | 18,22                 | 36,44              |

### ITEM 4

Valor Máximo do Item: 88,34 (oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045896 | 2          | UN      | Porta Agulha Mayo Mavo Hegar 15 cm | 44,17                 | 88,34              |

### ITEM 5

Valor Máximo do Item: 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                 | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045897 | 2          | UN      | Pinça Dente de Rato 16 cm | 29,10                 | 58,20              |

### ITEM 6

Valor Máximo do Item: 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045898 | 2          | UN      | Pinça Anatômica 16cm | 26,60                 | 53,20              |

### ITEM 7

Valor Máximo do Item: 190,84 (cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045899 | 4          | UN      | Pinça Backhaus 13 cm | 47,71                 | 190,84             |

### ITEM 8

Valor Máximo do Item: 88,66 (oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                              | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045900 | 2          | UN      | Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm | 44,33                 | 88,66              |

### ITEM 9

Valor Máximo do Item: 224,94 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045901 | 2          | UN      | Pinça Foerster 24cm Reta c/ Serrilha | 112,47                | 224,94             |

### ITEM 10

Valor Máximo do Item: 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045902 | 1          | CX      | Lâmina de Bisturi nº 24 cx 100 und | 51,06                 | 51,06              |

### ITEM 11

Valor Máximo do Item: 110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos)

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 11 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES: 3797060400017  
n

Assinado de forma digital por C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES: 3797060400017  
970604000170





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição             | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045903 | 2          | UN      | Gancho para Castração | 55,29                 | 110,58             |

#### ITEM 12

Valor Máximo do Item: 292,66 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                        | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045904 | 2          | UN      | Estojo Aço Inox Liso 20x10x05 cm | 146,33                | 292,66             |

#### ITEM 13

Valor Máximo do Item: 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045905 | 2          | UN      | Trocater Veterinário | 122,43                | 244,86             |

#### ITEM 14

Valor Máximo do Item: 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045906 | 2          | UN      | Kit agulha em "S" para suturas nº 08 | 93,24                 | 186,48             |

#### ITEM 15

Valor Máximo do Item: 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045907 | 2          | UN      | kit agulha em "C" para suturas nº 08 | 51,70                 | 103,40             |

#### ITEM 16

Valor Máximo do Item: 46,12 (quarenta e seis reais e doze centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045908 | 2          | UN      | Termômetro Digital | 23,06                 | 46,12              |

#### ITEM 17

Valor Máximo do Item: 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição    | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 308045909 | 2          | UN      | Estetoscópio | 50,73                 | 101,46             |

#### ITEM 18

Valor Máximo do Item: 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045910 | 2          | CX      | Seringa Descartável 10ml Luer Lock | 45,13                 | 90,26              |

#### ITEM 19

Valor Máximo do Item: 78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045911 | 2          | CX      | Seringa Descartável 20ml | 39,35                 | 78,70              |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|  |  |  |           |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|
|  |  |  | Luer Lock |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|

### ITEM 20

Valor Máximo do Item: 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045913 | 2          | CX      | Agulha descartável 25x70 | 13,38                 | 26,76              |

### ITEM 21

Valor Máximo do Item: 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045912 | 2          | CX      | Agulha descartável 40X12 | 13,18                 | 26,36              |

### ITEM 22

Valor Máximo do Item: 64,42 (sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                       | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045914 | 2          | CX      | Luvas de procedimento Tamanho M | 32,21                 | 64,42              |

### ITEM 23

Valor Máximo do Item: 3.160,92 (três mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045915 | 2          | UN      | Fórceps veterinário com cremalheira | 1.580,46              | 3.160,92           |

### ITEM 24

Valor Máximo do Item: 1.228,46 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                                   | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045916 | 1          | UN      | Vaginoscópio Espéculo com Lâmina para Vacas | 1.228,46              | 1.228,46           |

### ITEM 25

Valor Máximo do Item: 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                  | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308010397 | 5          | UN      | Avental PVC 125X070 BRANCO | 15,64                 | 78,20              |

### 10 – Prazos

**I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**II – DE ENTREGA:** máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

**III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver):** Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:**  
máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

**11 – Contratação: Parcelado**

**11.1 – Modalidade e tipo de licitação:**

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

**11.2 – Forma de Adjudicação:**

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:**

**12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.**

**12.2 – Local de entrega dos itens:**

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [almoxarifado.lidianopolis@gmail.com](mailto:almoxarifado.lidianopolis@gmail.com).

**12.2 – Frequência e periodicidade:**

Conforme necessidade da Administração.

**12.3 – Qualidade dos itens**

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- Os itens deverão estar em condições máximas, observadas as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas orientações e técnicas de qualidade

**12.4 – Habilitação:**

**12.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

#### 12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

#### 12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

#### 12.4.4 – Qualificação técnica:

- Habilitação Técnica

- Não se aplica

12.5 – **Visita Técnica:** Não se aplica.

#### 12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 15 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:  
3797060400017  
n

Assinado de forma  
digital por C R  
VIEIRA PRODUTOS:  
HOSPITALARES37  
970504000173



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**12.6.4** – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

**12.6.5** – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**12.6.5.1** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

**12.6.6** – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

**12.6.7** – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.6.8** – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

**12.6.9** – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

**12.6.10** – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.11** – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

**12.6.12** – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

### 13 – Pagamento:

**13.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**13.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**13.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**13.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 16 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES: 3797060400017  
Assinado de forma digital por C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES: 3797060400017  
970564000170





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

acordo com a variação do INPC-IBGE.

### 14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

**14.1** - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com), o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

**14.2** – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

**14.2.1** – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

**14.2.2** – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

**14.2.3** – Documentação comprobatória; e

**14.2.4** – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

**14.3** – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

**14.3.1** – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**14.3.2** – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

**14.3.3** – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

**14.3.4** – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

**14.4** – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

**14.5** – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

**14.6** – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

**14.7** – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

4

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 17 | 26

C.R. VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES/3  
7970604000170

Assinado de forma  
digital por C.R.  
VIEIRA PRODUTOS  
HOSPITALARES/3  
970604000170



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**14.8** – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

**14.9** – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

**14.10** – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

**14.11** – Respeitar os prazos previstos no Edital;

**14.12** – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.13** – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”(quando for o caso);

**14.14** – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

### 15 – Obrigações da CONTRATANTE

**15.1** – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

**15.2** – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

**15.3** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**15.4** – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**15.5** – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

**15.6** – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

**15.7** – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

**15.8** – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**15.9** – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

### 16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

| Art. | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|------|-------------------|------------|-------|
|------|-------------------|------------|-------|





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 155, I    | Dar causa à inexecução parcial do empenho                                                                                                                                          | Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                                                        |                  |
| Art. 162       | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora                                                                                                 | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% ao dia        |
| Art. 155, VII  | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 6 meses          |
| Art. 155, II   | Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                          | 15%              |
|                |                                                                                                                                                                                    | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 12 meses         |
| Art. 155, III  | Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                          | 20%              |
|                |                                                                                                                                                                                    | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 18 meses         |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII  | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                                                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |

**16.2** – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**16.3** – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**16.4** – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**16.4.1** – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**16.5** – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

*f*

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 19 | 26

*f*

C. R. VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
Assinado de forma  
digital por C. R. VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**16.6** – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**16.7** – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8** – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**16.9** – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.10** – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.11** – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**16.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

**16.13** – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo;

**I** – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

**II** – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

### 17 – Dotação Orçamentária

**17.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

#### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

##### 09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

##### 09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

|     |                 |                     |       |
|-----|-----------------|---------------------|-------|
| 582 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
|-----|-----------------|---------------------|-------|

##### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

##### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

|     |                 |                     |       |
|-----|-----------------|---------------------|-------|
| 541 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
|-----|-----------------|---------------------|-------|

### 18 – Entrega e Recebimento do objeto:

**18.1** – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

**18.1.1 – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**18.1.2 – Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

*A*

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 20 | 26

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES:3  
7970604000170

Assinado de for  
digital por C R  
VIEIRA PRODUT  
HOSPITALARES:  
970604000170





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**18.1.3** - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

**18.2** - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.3** - Os produtos deverão estar acompanhados de:

**18.3.1** - Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

**18.3.2** - Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

**18.4** - Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**18.5** - Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**18.6** - O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**18.7** - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 19 - Da Fiscalização

**19.1** - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

**19.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** - O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

*L*

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 21 | 26

*l*

Assinado  
forma dig  
C R VIEIRA  
PRODUTOS  
por C R V  
HOSPITALA PRODUT  
RES:379706  
04000170  
5:379/061  
0170



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4** – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

**19.5** – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**19.6** – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

**19.7** – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 19.8 – Equipe de fiscalização

| Função                                             | Nome                                 | Matrícula |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| Fiscal de Contratos                                | Márcio Rodrigues Paschoal<br>Moreira | 200877    |
| Gestor de Contratos –<br>Secretário de Agricultura | Lucas Schainhuk                      | 200809    |

### 20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**20.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

**20.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**20.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**20.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**20.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**20.4.2** – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**20.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**20.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**20.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**20.5** - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**20.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

**20.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**20.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**20.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**20.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

✍

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 23 | 26

8

C R VIEIRA  
PRODUTOS  
HOSPITALARES: 3797060400017  
0  
Assinado de forma digital por C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES: 3797060400017  
970604000170



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**21.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**21.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**21.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**21.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 22 - DO FORO

**22.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------|-----------------------------------------------------------------------|
|------|-----------------------------------------------------------------------|



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |               |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|----|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| do |               |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
| TR |               |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
| X  | Especificação | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Minima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|    |               |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|      |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
| do   |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
| TR   |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
| X    | Especificaçã                                                          | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Minima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|      |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 32.830.196/0001-38, localizada na Rua. José Bento, Andar 1 Nº 235, Bairro: Cambucí – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO, CPF.: 315.401.805-06.**

| Item | Descrição                              | Marca                   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|----------------------------------------|-------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Pinça Kelly Hemostáticas Reta 16 cm    | Social Imp Reta 16cm    | 3      | R\$ 50,08   | R\$ 150,24   |
| 2    | Pinça Kelly Hemostática Curva 16 cm    | Social Imp Curva 16cm   | 3      | R\$ 49,52   | R\$ 148,56   |
| 3    | Cabo de Bisturi nº 04                  | Social Imp 15cm         | 2      | R\$ 18,22   | R\$ 36,44    |
| 4    | Porta Agulha Mayo Mayo Hegar 15 cm     | Social Imp 15cm         | 2      | R\$ 44,17   | R\$ 88,34    |
| 5    | Pinça Dente de Rato 16 cm              | Social Imp 16cm         | 2      | R\$ 29,10   | R\$ 58,20    |
| 6    | Pinça Anatômica 16cm                   | Social Imp 16cm         | 2      | R\$ 26,60   | R\$ 53,20    |
| 7    | Pinça Backhaus 13 cm                   | Social Imp 13cm         | 4      | R\$ 47,71   | R\$ 190,84   |
| 8    | Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm | Social Imp 13cm         | 2      | R\$ 44,33   | R\$ 88,66    |
| 9    | Pinça Foerster 24cm Reta c/ Serrilha   | Social Imp 24cm         | 2      | R\$ 112,47  | R\$ 224,94   |
| 10   | Gancho para Castração                  | Social Imp Castração    | 2      | R\$ 55,29   | R\$ 110,58   |
| 11   | Estojo Aço Inox Liso 20x10x05 cm       | Social Imp 20x10        | 2      | R\$ 146,33  | R\$ 292,66   |
| 12   | Trocater Veterinário                   | Social Imp Veterinário  | 2      | R\$ 122,43  | R\$ 244,86   |
| 13   | Termômetro Digital                     | Social Imp Digital      | 2      | R\$ 23,06   | R\$ 46,12    |
| 14   | Estetoscópio                           | Social Imp Estetoscópio | 2      | R\$ 50,73   | R\$ 101,46   |

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTDA-32830196000138

Assinatura de forma digital por  
EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS  
LTDA-32830196000138  
Data: 2024.06.07 11:48:02  
+03'00"



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|    |                                     |                            |   |              |              |
|----|-------------------------------------|----------------------------|---|--------------|--------------|
| 15 | Fórceps veterinário com cremalheira | Social Imp Com Cremalheira | 2 | R\$ 1.580,46 | R\$ 3.160,92 |
|----|-------------------------------------|----------------------------|---|--------------|--------------|

Valor Total Homologado - R\$ 4.996,02 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

Página 2 | 26





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

**5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

f

8



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTDA-32830195000138  
CNPJ

Assinatura do fornecedor por  
EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTDA-32830195000138  
Data: 2024/05/31 11:46:47  
CPF





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**7.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

**7.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTDA32830196000138

Assinatura Eletrônica do Representante Legal  
do Fornecedor Registrado  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 06/06/2024 10:00:00

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 5 | 26

U

r



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**9.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** - Por razão de interesse público;

**9.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

**11.2** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de maio 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 27 de maio de 2024

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A/32830196000138

Assinado de forma digital por  
EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A/32830196000138  
Data: 2024.05.31 11:09:13  
+03'00'

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 6 | 26

U





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTDA:32830196000138

Assinado de forma digital por  
EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS LTDA:32830196000138  
Data: 2024.05.31 11:49:27 -03'00'

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: PEDRO H. DIAS  
Assinatura e Matrícula 200905

Nome: Antonio R. I. Menna  
Assinatura e Matrícula 200977



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura

#### 2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis.**

#### 3 - Necessidade pública:

3.1 - Este pedido se justifica pelo motivo que a Secretaria da Agricultura necessita dos itens para o atendimento veterinário para produtores pecuaristas que trabalham com a produção de leite e criação de bezerras e não dispõe de assistência veterinária particular, bem como atendimentos clínicos pontuais que possam ser realizados *in locu*, como por exemplo o programa de inseminação artificial – PIA, partos distócico, manejo de pastagem, atendimentos e ações realizados pelo médico veterinário entre outros trabalhos pertinentes a este departamento. Onde a atuação do médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura desempenha um papel fundamental na implementação de boas práticas de manejo e na disseminação de conhecimentos técnicos entre os produtores rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e o desenvolvimento sustentável da atividade pecuária.

Ao investir na aquisição de material veterinário, a administração municipal demonstra seu compromisso com o apoio ao setor agropecuário, fortalecendo a economia local, preservando o meio ambiente e promovendo o bem-estar social. Dessa forma, a iniciativa se alinha aos objetivos de desenvolvimento rural sustentável, à valorização da agricultura familiar e ao fomento de práticas agrícolas responsáveis, contribuindo para a construção de uma comunidade rural mais próspera e resiliente.

#### 4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - É o primeiro pregão nesse descritivo para aquisição de material e equipamentos de uso veterinário, pois respeita informações de um projeto correlacionado a autorização proveniente da Secretaria de Agricultura.

#### 5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A contratação de empresa especializada será através de Pregão Eletrônico

A solução completa para a aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis, engloba diversos aspectos que vão desde a seleção dos materiais até a garantia de manutenção e assistência técnica, quando necessário:

**Levantamento de Necessidades:** Inicialmente, é realizado um levantamento minucioso das necessidades de material veterinário, levando em conta as espécies de animais presentes no município, as condições sanitárias, as demandas de vacinação, controle de parasitas, diagnóstico e tratamento de doenças, entre outros aspectos.

**Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas, são selecionados fornecedores confiáveis e qualificados, que ofereçam produtos de qualidade e com registro nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança dos materiais adquiridos.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Especificação Técnica dos Materiais:** São estabelecidos critérios técnicos para a especificação dos materiais veterinários, considerando a adequação às necessidades locais, a eficácia dos produtos, a segurança para os animais e para os profissionais envolvidos, e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**Aquisição dos Materiais:** definição dos materiais necessários, é realizada então a aquisição dos mesmos, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega dos produtos em condições adequadas.

**Registro e Monitoramento:** Todos os materiais adquiridos e utilizados são registrados e monitorados, permitindo um controle eficaz do estoque, dos gastos e da eficácia dos produtos, facilitando a gestão e a tomada de decisões futuras.

### 6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

**6.1 –** O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 –** A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

**6.3 –** A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**6.4 –** Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**6.5 –** Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

**6.6 –** Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### 7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

**7.1 –** A aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis, se justifica pela relevância estratégica e pelo impacto direto na sustentabilidade e no desenvolvimento econômico da comunidade rural. Esta iniciativa é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos rebanhos do município, bem como para fortalecer a produção agropecuária local.

A preservação da saúde animal é fundamental para garantir a produtividade e a qualidade dos produtos de origem animal, como carne, leite e ovos, que são fontes importantes de subsistência e renda para os agricultores e pecuaristas locais. O acompanhamento veterinário regular, apoiado pelo fornecimento adequado de materiais veterinários, permite a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de doenças e problemas de saúde dos animais, reduzindo perdas econômicas e promovendo a segurança alimentar.

#### 7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

##### 7.2.1 – Benefícios diretos:

**Melhoria na saúde animal:** O uso de materiais veterinários adequados contribui para a prevenção e tratamento de doenças em animais, melhorando sua saúde e bem-estar.

**Aumento da produtividade agropecuária:** A utilização de produtos veterinários eficazes pode aumentar a produtividade na agricultura e na pecuária, reduzindo perdas devido a doenças e melhorando a qualidade dos produtos de origem animal.

**Proteção do investimento dos criadores:** A aquisição de materiais veterinários de qualidade protege o investimento dos criadores de animais, garantindo a saúde e a produtividade de seus rebanhos.

#### Benefícios indiretos:

**Desenvolvimento econômico local:** O fortalecimento da atividade agropecuária por meio da aquisição de materiais veterinários pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e renda para a comunidade.

**Preservação do meio ambiente:** A saúde dos animais está diretamente relacionada à saúde dos ecossistemas em que vivem. Ao garantir o bem-estar dos animais de produção, a aquisição de materiais veterinários pode contribuir para a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

**Melhoria na qualidade de vida rural:** Ao promover a saúde dos animais e o desenvolvimento da atividade agropecuária, a aquisição de materiais veterinários pode melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais, proporcionando melhores condições de trabalho e renda para os agricultores e criadores locais.

#### 7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

**7.3.1 –** O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de “garantir um bom atendimento veterinário de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar pecuário e doméstico de Lidianópolis”.

#### 7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

EVOLUCAO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINARIOS  
LTDAL3283019600013  
8

Assinado de forma digital por  
EVOLUCAO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINARIOS  
LTDAL3283019600013  
Data: 2024.05.31 11:56:23  
+03'00'

✍

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 10 | 26

✓

~





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.4.1 - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

### 8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

### 9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

A análise de cotação desempenha um papel fundamental na prevenção de sobrepreços em licitações, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Essa prática é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que o interesse coletivo seja protegido. Ao realizar uma análise minuciosa das cotações recebidas, a administração pública pode identificar discrepâncias nos valores propostos pelos licitantes, o que pode indicar a prática de sobrepreço. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto. A ata de registro de preço possui vigência de 1 ano o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economicidade para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 6.930,12 (Seis mil reais, novecentos e trinta reais e doze centavos).

#### ITEM 1

Valor Máximo do Item: 150,24 (cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045893 | 3          | UN      | Pinça Kelly Hemostáticos Reta 16 cm | 50,08                 | 150,24             |

#### ITEM 2

Valor Máximo do Item: 148,56 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045894 | 3          | UN      | Pinça Kelly Hemostática Curva 16 cm | 49,52                 | 148,56             |

#### ITEM 3

Valor Máximo do Item: 36,44 (trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição             | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045895 | 2          | UN      | Cabo de Bisturi nº 04 | 18,22                 | 36,44              |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### ITEM 4

Valor Máximo do Item: 88,34 (oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045896 | 2          | UN      | Porta Agulha Mayo Mayo Hegar 15 cm | 44,17                 | 88,34              |

#### ITEM 5

Valor Máximo do Item: 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                 | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045897 | 2          | UN      | Pinça Dente de Rato 16 cm | 29,10                 | 58,20              |

#### ITEM 6

Valor Máximo do Item: 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045898 | 2          | UN      | Pinça Anatômica 16cm | 26,60                 | 53,20              |

#### ITEM 7

Valor Máximo do Item: 190,84 (cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045899 | 4          | UN      | Pinça Backhaus 13 cm | 47,71                 | 190,84             |

#### ITEM 8

Valor Máximo do Item: 88,66 (oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                              | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045900 | 2          | UN      | Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm | 44,33                 | 88,66              |

#### ITEM 9

Valor Máximo do Item: 224,94 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045901 | 2          | UN      | Pinça Foerster 24cm Reta c/ Serrilha | 112,47                | 224,94             |

#### ITEM 10

Valor Máximo do Item: 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045902 | 1          | CX      | Lâmina de Bisturi nº 24 cx 100 und | 51,06                 | 51,06              |

#### ITEM 11

Valor Máximo do Item: 110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição   | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 308045903 | 2          | UN      | Gancho para | 55,29                 | 110,58             |



Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 12 | 26

INSCRIÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A. 328.301.950/0013  
8

Assinatura da Borne digital por:  
INSCRIÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A. 328.301.950/0013  
Data: 2024/06/07 11:56:31  
03/00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|  |  |  |           |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|
|  |  |  | Castração |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|

#### ITEM 12

Valor Máximo do Item: 292,66 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                        | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045904 | 2          | UN      | Estojo Aço Inox Liso 20x10x05 cm | 146,33                | 292,66             |

#### ITEM 13

Valor Máximo do Item: 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045905 | 2          | UN      | Trocater Veterinário | 122,43                | 244,86             |

#### ITEM 14

Valor Máximo do Item: 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045906 | 2          | UN      | Kit agulha em "S" para suturas nº 08 | 93,24                 | 186,48             |

#### ITEM 15

Valor Máximo do Item: 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045907 | 2          | UN      | kit agulha em "C" para suturas nº 08 | 51,70                 | 103,40             |

#### ITEM 16

Valor Máximo do Item: 46,12 (quarenta e seis reais e doze centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045908 | 2          | UN      | Termômetro Digital | 23,06                 | 46,12              |

#### ITEM 17

Valor Máximo do Item: 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição    | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 308045909 | 2          | UN      | Estetoscópio | 50,73                 | 101,46             |

#### ITEM 18

Valor Máximo do Item: 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045910 | 2          | CX      | Seringa Descartável 10ml Luer Lock | 45,13                 | 90,26              |

#### ITEM 19

Valor Máximo do Item: 78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045911 | 2          | CX      | Seringa Descartável 20ml Luer Lock | 39,35                 | 78,70              |

#### ITEM 20

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPARAÇÃO  
VETERINÁRIOS  
LTD.A 3263019600138

Assinatura de Lidianópolis/PR  
Lidianópolis/PR  
Data: 07/06/2024 11:11:11  
Assinatura





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Valor Máximo do Item: 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045913 | 2          | CX      | Agulha descartável 25x70 | 13,38                 | 26,76              |

ITEM 21

Valor Máximo do Item: 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045912 | 2          | CX      | Agulha descartável 40X12 | 13,18                 | 26,36              |

ITEM 22

Valor Máximo do Item: 64,42 (sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                       | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045914 | 2          | CX      | Luvas de procedimento Tamanho M | 32,21                 | 64,42              |

ITEM 23

Valor Máximo do Item: 3.160,92 (três mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045915 | 2          | UN      | Fórceps veterinário com cremalheira | 1.580,46              | 3.160,92           |

ITEM 24

Valor Máximo do Item: 1.228,46 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                                   | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045916 | 1          | UN      | Vaginoscópio Espéculo com Lâmina para Vacas | 1.228,46              | 1.228,46           |

ITEM 25

Valor Máximo do Item: 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                  | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308010397 | 5          | UN      | Avental PVC 125X070 BRANCO | 15,64                 | 78,20              |

### 10 – Prazos

**I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**II – DE ENTREGA:** máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

**III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver):** Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

**IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:** máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### 11 – Contratação: Parcelado

##### 11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

##### 11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### 12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

**12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.**

##### 12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [almoxarifado.lidianopolis@gmail.com](mailto:almoxarifado.lidianopolis@gmail.com).

##### 12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

##### 12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- Os itens deverão estar em condições máximas, observadas as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas orientações e técnicas de qualidade

##### 12.4 – Habilitação:

###### 12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

**§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD** ou **AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### 12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

### 12.4.4 – Qualificação técnica:

- **Habilitação Técnica**

- **Não se aplica**

12.5 – **Visita Técnica:** Não se aplica.

### 12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, **à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento**.

f

Página 16 | 26

8 r





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**12.6.5** – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**12.6.5.1** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

**12.6.6** - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

**12.6.7** – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.6.8** – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

**12.6.9** – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

**12.6.10** – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.11** – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

**12.6.12** – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

### 13 – Pagamento:

**13.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**13.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**13.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**13.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

### 14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
11042783919600013  
8

Assinatura de forma digital por  
LIDIANÓPOLIS  
LIDIANÓPOLIS  
LIDIANÓPOLIS  
Data: 2024.06.11 11:12:00  
e-mail

f

U

W



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**14.1** - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com), o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

**14.2** – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

**14.2.1** – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

**14.2.2** – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

**14.2.3** – Documentação comprobatória; e

**14.2.4** – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

**14.3** – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

**14.3.1** – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**14.3.2** – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

**14.3.3** – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

**14.3.4** – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

**14.4** – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

**14.5** – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

**14.6** – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

**14.7** – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

**14.8** – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

EVOLUCÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD/ALC255013602001 58  
40109

Assinada de forma digital por:  
LUCAS DE JESUS  
EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS  
LTD/ALC255013602001 58  
Data: 2024-06-07 11:52:51





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**14.9** – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

**14.10** – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

**14.11** – Respeitar os prazos previstos no Edital;

**14.12** – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.13** – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

**14.14** – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

### 15 – Obrigações da CONTRATANTE

**15.1** – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

**15.2** – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

**15.3** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**15.4** – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**15.5** – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

**15.6** – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

**15.7** – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

**15.8** – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**15.9** – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

### 16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

| Art.        | INFRAÇÃO COMETIDA                         | PENALIDADE                                                              | PRAZO |
|-------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| Art. 155, I | Dar causa à inexecução parcial do empenho | Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave |       |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 162       | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora                                                                                                 | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% ao dia        |
| Art. 155, VII  | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 6 meses          |
| Art. 155, II   | Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                          | 15%              |
|                |                                                                                                                                                                                    | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 12 meses         |
| Art. 155, III  | Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                          | 20%              |
|                |                                                                                                                                                                                    | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 18 meses         |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII  | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                                                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |

**16.2** – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**16.3** – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**16.4** – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**16.4.1** – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**16.5** – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**16.6** – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A 32633196000138  
13/06

Assinatura de Responsável por  
EQUIPAMENTOS  
LTD.A 32633196000138  
Data: 2024.06.07 11:52:56  
CPF: 00000000000

Página 20 | 26



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**16.7** – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8** – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**16.9** – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.10** – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.11** – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**16.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

**16.13** – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

### 17 – Dotação Orçamentária

**17.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

#### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

##### 09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

##### 09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

582 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

##### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

##### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

541 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

### 18 – Entrega e Recebimento do objeto:

**18.1** – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

**18.1.1 – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**18.1.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**18.1.3** - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**18.2 –** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.3 –** Os produtos deverão estar acompanhados de:

**18.3.1 –** Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

**18.3.2 –** Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

**18.4 –** Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**18.5 –** Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**18.6 –** O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**18.7 –** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 19 – Da Fiscalização

**19.1 –** A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

**19.2 –** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

**19.3 –** O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A: 32830196000133  
8

Assinado eletronicamente por  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A: 32830196000133  
Data: 2024.06.07 11:53:27  
-03'30"



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**19.4** – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor o fiscal do contrato poderão solicitará DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

**19.5** – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**19.6** – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

**19.7** – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 19.8 – Equipe de fiscalização

| Função                                             | Nome                                 | Matricula |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| Fiscal de Contratos                                | Márcio Rodrigues Paschoal<br>Moreira | 200877    |
| Gestor de Contratos –<br>Secretário de Agricultura | Lucas Schainhuk                      | 200809    |

### 20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**20.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

**20.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**20.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**20.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Página 23 | 26

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná  
CNPJ: 95.680.831/0001-68  
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LIDIANÓPOLIS/PR  
Data: 2024.05.31 11:53:44  
Código: 2024.05.31 11:53:44  
+03:00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**20.4.2** – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**20.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**20.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**20.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**20.5** - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**20.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

**20.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**20.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**20.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**20.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**20.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

EVOLUÇÃO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINÁRIOS  
LTD.A-328301960001  
58

Assinada de forma digital por:  
SIVILCAO NET  
COMPAHENTOS  
VET RENARCS  
LTD.A-32830196000158  
Data: 2024.05.31 11:34:01  
+03'00"





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**21.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**21.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**21.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**21.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 22 - DO FORO

**22.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

EVOLUCAO VET  
EQUIPAMENTOS  
VETERINARIOS  
LTD A 32830196000138  
-3300

Aprovado de forma digital por  
EVALUACAO VET  
EQUIPAMENTOS VETERINARIOS  
LTD A 32830196000138  
02/06/2024 15:31:15:58:18  
-3300



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo nº 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**S.C. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.758.465/0001-13, localizada na Avenida Felipe Camarão, Nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, CPF.:905.651.429-68.**

| Item | Descrição                                   | Marca               | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|---------------------------------------------|---------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Vaginoscópio Espéculo com Lâmina para Vacas | VALMUR VAGINOSCOPIO | 1      | R\$ 1.228,00 | R\$ 1.228,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 1.228,00 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

f

2

r





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

**5.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

**7.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

f

& ~





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

f



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### 11 - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

**11.2** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de maio 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 27 de maio de 2024

SERGIO  
SATOSHI  
TAKAYAMA:90  
565142968

Assinado de forma digital  
por SERGIO SATOSHI  
TAKAYAMA:90565142968  
Dados: 2024.05.28  
09:15:33 -03'00'

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal  
Contratante

S.C. COMERCIAL LTDA  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: PEDRO H. DIAS  
Assinatura e Matrícula 200305

Nome: Marlio R. S. Pereira  
Assinatura e Matrícula 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura

#### 2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis.**

#### 3 - Necessidade pública:

3.1 - Este pedido se justifica pelo motivo que a Secretaria da Agricultura necessita dos itens para o atendimento veterinário para produtores pecuaristas que trabalham com a produção de leite e criação de bezerros e não dispõe de assistência veterinária particular, bem como atendimentos clínicos pontuais que possam ser realizados *in locu*, como por exemplo o programa de inseminação artificial - PIA, partos distócico, manejo de pastagem, atendimentos e ações realizados pelo médico veterinário entre outros trabalhos pertinentes a este departamento. Onde a atuação do médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura desempenha um papel fundamental na implementação de boas práticas de manejo e na disseminação de conhecimentos técnicos entre os produtores rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e o desenvolvimento sustentável da atividade pecuária.

Ao investir na aquisição de material veterinário, a administração municipal demonstra seu compromisso com o apoio ao setor agropecuário, fortalecendo a economia local, preservando o meio ambiente e promovendo o bem-estar social. Dessa forma, a iniciativa se alinha aos objetivos de desenvolvimento rural sustentável, à valorização da agricultura familiar e ao fomento de práticas agrícolas responsáveis, contribuindo para a construção de uma comunidade rural mais próspera e resiliente

#### 4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - É o primeiro pregão nesse descritivo para aquisição de material e equipamentos de uso veterinário, pois respeita informações de um projeto correlacionado a autorização proveniente da Secretaria de Agricultura.

#### 5 - Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A contratação de empresa especializada será através de Pregão Eletrônico

A solução completa para a aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário, realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis, engloba diversos aspectos que vão desde a seleção dos materiais até a garantia de manutenção e assistência técnica, quando necessário:

**Levantamento de Necessidades:** Inicialmente, é realizado um levantamento minucioso das necessidades de material veterinário, levando em conta as espécies de animais presentes no município, as condições sanitárias, as demandas de vacinação, controle de parasitas, diagnóstico e tratamento de doenças, entre outros aspectos.

f

8

2





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas, são selecionados fornecedores confiáveis e qualificados, que ofereçam produtos de qualidade e com registro nos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança dos materiais adquiridos.

**Especificação Técnica dos Materiais:** São estabelecidos critérios técnicos para a especificação dos materiais veterinários, considerando a adequação às necessidades locais, a eficácia dos produtos, a segurança para os animais e para os profissionais envolvidos, e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**Aquisição dos Materiais:** definição dos materiais necessários, é realizada então a aquisição dos mesmos, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega dos produtos em condições adequadas.

**Registro e Monitoramento:** Todos os materiais adquiridos e utilizados são registrados e monitorados, permitindo um controle eficaz do estoque, dos gastos e da eficácia dos produtos, facilitando a gestão e a tomada de decisões futuras.

### 6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

**6.1 –** O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 –** A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

**6.3 –** A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**6.4 –** Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**6.5 –** Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

**6.6 –** Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

### 7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

**7.1 – A aquisição de material de uso veterinário para atender as demandas de acompanhamento pecuário,** realizado pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Lidianópolis, se justifica pela relevância estratégica e pelo impacto direto na sustentabilidade e no desenvolvimento econômico da comunidade rural. Esta iniciativa é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos rebanhos do município, bem como para fortalecer a produção agropecuária local.

A preservação da saúde animal é fundamental para garantir a produtividade e a qualidade dos produtos de origem animal, como carne, leite e ovos, que são fontes importantes de subsistência e renda para os agricultores e pecuaristas locais. O acompanhamento veterinário regular, apoiado pelo fornecimento adequado de materiais veterinários, permite a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de doenças e problemas de saúde dos animais, reduzindo perdas econômicas e promovendo a segurança alimentar.

### 7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

#### 7.2.1 – Benefícios diretos:

**Melhoria na saúde animal:** O uso de materiais veterinários adequados contribui para a prevenção e tratamento de doenças em animais, melhorando sua saúde e bem-estar.

**Aumento da produtividade agropecuária:** A utilização de produtos veterinários eficazes pode aumentar a produtividade na agricultura e na pecuária, reduzindo perdas devido a doenças e melhorando a qualidade dos produtos de origem animal.

**Proteção do investimento dos criadores:** A aquisição de materiais veterinários de qualidade protege o investimento dos criadores de animais, garantindo a saúde e a produtividade de seus rebanhos.

#### Benefícios indiretos:

**Desenvolvimento econômico local:** O fortalecimento da atividade agropecuária por meio da aquisição de materiais veterinários pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e renda para a comunidade.

**Preservação do meio ambiente:** A saúde dos animais está diretamente relacionada à saúde dos ecossistemas em que vivem. Ao garantir o bem-estar dos animais de produção, a aquisição de materiais veterinários pode contribuir para a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

**Melhoria na qualidade de vida rural:** Ao promover a saúde dos animais e o desenvolvimento da atividade agropecuária, a aquisição de materiais veterinários pode melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais, proporcionando melhores condições de trabalho e renda para os agricultores e criadores locais.

### 7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

**7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir um bom atendimento veterinário de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar pecuário e doméstico de Lidianópolis".**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

**7.4.1** - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado à implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

### 8 - Preço estimado/pretendido

**8.1** - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**8.2** - Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cota de preços, todos os incisos deste art.

### 9 - Quantidade e valores:

**9.1** - As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

A análise de cotação desempenha um papel fundamental na prevenção de sobrepreços em licitações, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Essa prática é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que o interesse coletivo seja protegido. Ao realizar uma análise minuciosa das cotações recebidas, a administração pública pode identificar discrepâncias nos valores propostos pelos licitantes, o que pode indicar a prática de sobrepreço. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto. A ata de registro de preço possui vigência de 1 ano o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economicidade para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

**9.1.1** - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 6.930,12 (Seis mil reais, novecentos e trinta reais e doze centavos).

#### ITEM 1

Valor Máximo do Item: 150,24 (cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045893 | 3          | UN      | Pinça Kelly Hemostáticas Reta 16 cm | 50,08                 | 150,24             |

#### ITEM 2

Valor Máximo do Item: 148,56 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045894 | 3          | UN      | Pinça Kelly Hemostática Curva 16 cm | 49,52                 | 148,56             |

#### ITEM 3

Valor Máximo do Item: 36,44 (trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição             | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045895 | 2          | UN      | Cabo de Bisturi nº 04 | 18,22                 | 36,44              |

#### ITEM 4

Valor Máximo do Item: 88,34 (oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045896 | 2          | UN      | Porta Agulha Mayo Mavo Hegar 15 cm | 44,17                 | 88,34              |

#### ITEM 5

Valor Máximo do Item: 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                 | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045897 | 2          | UN      | Pinça Dente de Rato 16 cm | 29,10                 | 58,20              |

#### ITEM 6

Valor Máximo do Item: 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045898 | 2          | UN      | Pinça Anatômica 16cm | 26,60                 | 53,20              |

#### ITEM 7

Valor Máximo do Item: 190,84 (cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045899 | 4          | UN      | Pinça Backhaus 13 cm | 47,71                 | 190,84             |

#### ITEM 8

Valor Máximo do Item: 88,66 (oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                              | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045900 | 2          | UN      | Tesoura Cirúrgica Romba/Fina Reta 15cm | 44,33                 | 88,66              |

#### ITEM 9

Valor Máximo do Item: 224,94 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045901 | 2          | UN      | Pinça Foerster 24cm Reta c/ Serrilha | 112,47                | 224,94             |

#### ITEM 10

Valor Máximo do Item: 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045902 | 1          | CX      | Lâmina de Bisturi nº 24 cx 100 und | 51,06                 | 51,06              |

#### ITEM 11

Valor Máximo do Item: 110,58 (cento e dez reais e cinquenta e oito centavos)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição             | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045903 | 2          | UN      | Gancho para Castração | 55,29                 | 110,58             |

#### ITEM 12

Valor Máximo do Item: 292,66 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                        | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045904 | 2          | UN      | Estojo Aço Inox Liso 20x10x05 cm | 146,33                | 292,66             |

#### ITEM 13

Valor Máximo do Item: 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045905 | 2          | UN      | Trocater Veterinário | 122,43                | 244,86             |

#### ITEM 14

Valor Máximo do Item: 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045906 | 2          | UN      | Kit agulha em "S" para suturas nº 08 | 93,24                 | 186,48             |

#### ITEM 15

Valor Máximo do Item: 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                            | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045907 | 2          | UN      | kit agulha em "C" para suturas nº 08 | 51,70                 | 103,40             |

#### ITEM 16

Valor Máximo do Item: 46,12 (quarenta e seis reais e doze centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045908 | 2          | UN      | Termômetro Digital | 23,06                 | 46,12              |

#### ITEM 17

Valor Máximo do Item: 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição    | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 308045909 | 2          | UN      | Estetoscópio | 50,73                 | 101,46             |

#### ITEM 18

Valor Máximo do Item: 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                          | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045910 | 2          | CX      | Seringa Descartável 10ml Luer Lock | 45,13                 | 90,26              |

#### ITEM 19

Valor Máximo do Item: 78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045911 | 2          | CX      | Seringa Descartável 20ml | 39,35                 | 78,70              |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|  |  |  |           |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|
|  |  |  | Luer Lock |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|

### ITEM 20

Valor Máximo do Item: 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045913 | 2          | CX      | Agulha descartável 25x70 | 13,38                 | 26,76              |

### ITEM 21

Valor Máximo do Item: 26,36 (vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045912 | 2          | CX      | Agulha descartável 40X12 | 13,18                 | 26,36              |

### ITEM 22

Valor Máximo do Item: 64,42 (sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                       | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045914 | 2          | CX      | Luvas de procedimento Tamanho M | 32,21                 | 64,42              |

### ITEM 23

Valor Máximo do Item: 3.160,92 (três mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                           | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045915 | 2          | UN      | Fórceps veterinário com cremalheira | 1.580,46              | 3.160,92           |

### ITEM 24

Valor Máximo do Item: 1.228,46 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                                   | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|---------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308045916 | 1          | UN      | Vaginoscópio Espéculo com Lâmina para Vacas | 1.228,46              | 1.228,46           |

### ITEM 25

Valor Máximo do Item: 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos)

| Item      | Quantidade | Unidade | Descrição                  | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-----------|------------|---------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| 308010397 | 5          | UN      | Avental PVC 125X070 BRANCO | 15,64                 | 78,20              |

### 10 – Prazos

**I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**II – DE ENTREGA:** máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

**III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver):** Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

8

8 r





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:**  
máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

### 11 – Contratação: Parcelado

#### 11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

#### 11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### 12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

**12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.**

#### 12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [almoxarifado.lidianopolis@gmail.com](mailto:almoxarifado.lidianopolis@gmail.com).

#### 12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

#### 12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.
- Os itens deverão estar em condições máximas, observadas as exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e suas orientações e tecnicidades de qualidade

#### 12.4 – Habilitação:

##### 12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**

f

8



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

#### 12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

#### 12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

#### 12.4.4 – Qualificação técnica:

- Habilitação Técnica

- Não se aplica

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

#### 12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

6

8 ~





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**12.6.4** – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

**12.6.5** – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**12.6.5.1** – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

**12.6.6** – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

**12.6.7** – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.6.8** – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

**12.6.9** – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

**12.6.10** – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.11** – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

**12.6.12** – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

### 13 – Pagamento:

**13.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**13.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**13.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**13.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de

f

e

r





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com)

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

acordo com a variação do INPC-IBGE.

### 14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

**14.1** - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: [licitacaolidianopolispr@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolispr@gmail.com), o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

**14.2** – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

**14.2.1** – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

**14.2.2** – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

**14.2.3** – Documentação comprobatória; e

**14.2.4** – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

**14.3** – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

**14.3.1** – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**14.3.2** – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

**14.3.3** – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

**14.3.4** – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

**14.4** – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

**14.5** – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

**14.6** – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

**14.7** – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

f

g



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**14.8** – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

**14.9** – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

**14.10** – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

**14.11** – Respeitar os prazos previstos no Edital;

**14.12** – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.13** – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

**14.14** – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

### 15 – Obrigações da CONTRATANTE

**15.1** – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

**15.2** – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

**15.3** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**15.4** – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**15.5** – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

**15.6** – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

**15.7** – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

**15.8** – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

**15.9** – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

### 16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

| Art. | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|------|-------------------|------------|-------|
|------|-------------------|------------|-------|





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

|                |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 155, I    | Dar causa à inexecução parcial do empenho                                                                                                                                          | Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                                                        |                  |
| Art. 162       | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora                                                                                                 | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho | 1% ao dia        |
| Art. 155, VII  | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 6 meses          |
| Art. 155, II   | Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                          | 15%              |
|                |                                                                                                                                                                                    | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 12 meses         |
| Art. 155, III  | Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho                                                                                                                                                                                          | 20%              |
|                |                                                                                                                                                                                    | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis                                                                                                                                                                            | 18 meses         |
| Art. 155, VIII | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                               | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI   | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII  | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                                                  | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                                                            | 4 anos e 6 meses |

**16.2** – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**16.3** – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**16.4** – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**16.4.1** – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**16.5** – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**16.6** – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**16.7** – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8** – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**16.9** – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.10** – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.11** – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**16.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

**16.13** – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

### 17 – Dotação Orçamentária

**17.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

#### 09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

##### 09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

|     |                 |                     |       |
|-----|-----------------|---------------------|-------|
| 582 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
|-----|-----------------|---------------------|-------|

#### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

##### 09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

|     |                 |                     |       |
|-----|-----------------|---------------------|-------|
| 541 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01001 |
|-----|-----------------|---------------------|-------|

### 18 – Entrega e Recebimento do objeto:

**18.1** – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

**18.1.1 – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**18.1.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

f

8



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**18.1.3** - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

**18.2** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.3** – Os produtos deverão estar acompanhados de:

**18.3.1** – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

**18.3.2** – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

**18.4** – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**18.5** – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**18.6** – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**18.7** – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 19 – Da Fiscalização

**19.1** – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

**19.2** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

f

8





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4** – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

**19.5** – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**19.6** – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

**19.7** – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

### 19.8 – Equipe de fiscalização

| Função                                             | Nome                                 | Matrícula |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| Fiscal de Contratos                                | Márcio Rodrigues Paschoal<br>Moreira | 200877    |
| Gestor de Contratos –<br>Secretário de Agricultura | Lucas Schainhuk                      | 200809    |

### 20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**20.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

**20.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**20.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**20.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.1** - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**20.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**20.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**20.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**20.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**20.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**20.5** - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**20.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

**20.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**20.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**20.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**20.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

↓

&



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**20.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.13** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**21.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**21.1.1** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**21.1.2** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.1** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**21.1.2.2** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 22 - DO FORO

**22.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

4

8



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



PREFEITO MUNICIPAL

Adauto Aparecido Mandu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Thiago Zanoni Branco

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Luis Lopez Quispe – Médico

CRM 18739

Maria Carolina Lyra – Farmacêutica

CRF 27387

Sandra Abreu Santos – Dentista

CRO 10273

Catiuscia Ranai Yokota Polli – Enfermeira

COREN 127081





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



014  
8  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### Sumário

|                                                                                                        |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO .....                                                                                     | 3  |
| RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS .....                                                    | 3  |
| NORMAS PARA DISPENSAÇÃO .....                                                                          | 4  |
| MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO .....                                                                | 5  |
| MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ATC) .....          | 11 |
| APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO .....                                                                 | 11 |
| SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS .....                                                                   | 11 |
| APARELHO CARDIOVASCULAR .....                                                                          | 12 |
| MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS .....                                                                      | 12 |
| APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIO SEXUAIS .....                                                        | 13 |
| PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS .....                                                                 | 13 |
| ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO .....                                                              | 13 |
| SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO .....                                                                       | 14 |
| SISTEMA NERVOSO .....                                                                                  | 14 |
| PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES .....                                              | 15 |
| APARELHO RESPIRATÓRIO .....                                                                            | 15 |
| ÓRGÃOS SENSITIVOS .....                                                                                | 15 |
| VÁRIOS .....                                                                                           | 15 |
| FITOTERÁPICOS .....                                                                                    | 15 |
| INSUMOS .....                                                                                          | 16 |
| RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ..... | 17 |
| RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA .....                  | 30 |
| RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .....           | 41 |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

2





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



015  
Cristine Ferro  
Chefe de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### APRESENTAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define os medicamentos essenciais como *“aqueles que servem para satisfazer às necessidades de atenção à saúde da maioria da população, selecionados de acordo com a sua relevância na saúde pública, evidências sobre a eficácia e a segurança e os estudos comparativos de custo efetividade”*. A seleção dos medicamentos essenciais consiste em uma estratégia da política de medicamentos da OMS para promover o acesso e uso seguro dos medicamentos.

No Brasil, a implantação da Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998), dentre suas diretrizes, estabelece a atualização contínua da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), cuja finalidade é atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira, elencando os medicamentos para tratamento das patologias prevalentes no país. A RENAME consiste em um instrumento norteador para as ações de assistência farmacêutica no SUS e, por este motivo, nela devem basear-se as listas de medicamentos essenciais de cunho estadual e municipal.

A REMUME foi elaborada pela Comissão Municipal de medicamentos, composta por uma equipe multiprofissional formada por médico, farmacêutico, enfermeiro e odontólogo, com base na demanda do município quanto às prescrições do atendimento da rede municipal.

Esta Relação de Medicamentos deve orientar a organização da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições no âmbito do Sistema Único de Saúde, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e consequentemente, da atenção à saúde da População.

### RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada, assim como os erros de dispensação dos medicamentos.

No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

- A REMUME é a norteadora da prescrição de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
- Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento;

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

1/1

2/1

3

4

5



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



016  
 &  
 Kelly Cristine Ferro  
 Agente de Contratação  
 Decreto Nº 4.850/2024

- Fornecer receituário impresso ou de forma legível;
- Conter nome completo do paciente;
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (princípio ativo);
- Posologia completa;
- Identificação do prescrito com nome, número do registro no conselho de classe e assinatura;
- Ser feita em duas vias, sendo que a primeira via fica retida na unidade dispensadora e a segunda destinada ao pacientes, exceto quando o paciente tem que comprar antibiótico ou psicotrópico.
- Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contida na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituário adequado.

### NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Para retirar medicamentos, em qualquer um dos acessos, o usuário deve apresentar os documentos mínimos exigidos:

- Cartão nacional do SUS
- Documento de identificação com foto.
- Receituário válido, conforme descrição abaixo:
- Receita em duas vias;
- As receitas que contenham medicamentos contidos na portaria 344/98 são válidas por 30 dias a partir da data da sua emissão e não poderão conter rasuras.
- Receitas de antibióticos tem validade por 10 dias e em tratamento prolongado 90 dias, a partir da data da sua emissão. RDC nº 2005/2011.
- As prescrições de medicamentos usados em patologias aguda têm validade por 10 dias a partir da data de emissão ex: anti-inflamatório.
- Medicamentos de uso contínuo serão dispensados em quantidade suficiente para 30 dias, e a receita terá validade por 6 meses.
- Programas específicos como: Insulina dependente, Paraná sem Dor, Tuberculose, Hanseníase e Excepcionais, possuem características próprias do programa.

24/11

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Handwritten signature]*

4  
*[Handwritten signature]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da atenção básica em saúde, para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente na população. Visando atender as necessidades de saúde mais prevalentes no município, tais medicamentos são disponibilizados na Unidade Básica de Saúde e na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

| NÚMERO | MEDICAMENTO                                                               | FORMA FARMACÊUTICA      |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1      | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML | INJETÁVEL               |
| 2      | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G                                          | CREME                   |
| 3      | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML                                   | INJETÁVEL               |
| 4      | ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML                                                  | INJETÁVEL               |
| 5      | ACICLOVIR 200MG                                                           | COMPRIMIDO              |
| 6      | ACICLOVIR 50MG                                                            | CREME                   |
| 7      | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                                              | COMPRIMIDO              |
| 8      | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG                                              | COMPRIMIDO              |
| 9      | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                          | COMPRIMIDO              |
| 10     | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML                                                     | SOLUÇÃO ORAL            |
| 11     | ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (5%)                                              | POMADA                  |
| 12     | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                    | COMPRIMIDO / CAPSULA    |
| 13     | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                                     | COMPRIMIDO              |
| 14     | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML                                                   | SUSPENÇÃO ORAL / XAROPE |
| 15     | ÁGUA PARA INJETÁVEIS                                                      | SOLUÇÃO INJETÁVEL       |
| 16     | AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA                                 |                         |
| 17     | ALBENDAZOL 400MG                                                          | COMPRIMIDO              |
| 18     | ALBENDAZOL 40MG/ML                                                        | SUSPENÇÃO ORAL          |
| 19     | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                                 | COMPRIMIDO              |
| 20     | ALOPURINOL 100MG                                                          | COMPRIMIDO              |
| 21     | ALOPURINOL 300MG                                                          | COMPRIMIDO              |
| 22     | AMIODARONA 200MG                                                          | COMPRIMIDO              |
| 23     | AMIODARONA 50MG/ML                                                        | INJETÁVEL               |
| 24     | AMITRIPTILINA 25MG                                                        | COMPRIMIDO              |
| 25     | AMITRIPTILINA 75MG                                                        | COMPRIMIDO              |
| 26     | AMOXICILINA 500MG                                                         | CAPSULA                 |
| 27     | AMOXICILINA 250MG/5ML                                                     | SUSPENÇÃO ORAL          |
| 28     | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG                         | COMPRIMIDO              |
| 29     | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML                    | SUSPENÇÃO ORAL          |
| 30     | ANLÓDIPINO 5MG                                                            | COMPRIMIDO              |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Handwritten signatures and initials]*





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



018  
Kely Cristine Ferro  
Presidente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

|    |                                                                                    |                                                         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 31 | ATENOLOL 100MG                                                                     | COMPRIMIDO                                              |
| 32 | ATENOLOL 50MG                                                                      | COMPRIMIDO                                              |
| 33 | ATROPINA 0,25MG/ML                                                                 | INJETÁVEL                                               |
| 34 | AZITROMICINA 500MG                                                                 | COMPRIMIDO                                              |
| 35 | AZITROMICINA 40MG/ML                                                               | SOLUÇÃO ORAL                                            |
| 36 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI                                               | PÓ PARA SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL/ SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL  |
| 37 | BENZILPENICILINA BENZATINA<br>1.200.000UI                                          | PÓ PARA SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL /<br>SUSPENSÃO INJETÁVEL |
| 38 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA +<br>BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI<br>+ 100.000UI | PÓ PARA SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL/ SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL  |
| 39 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML                                                        | SUSPENSÃO ORAL                                          |
| 40 | BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML                                                       | INJETÁVEL                                               |
| 41 | BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML                                                        | INJETÁVEL                                               |
| 42 | BIPERIDENO 2MG                                                                     | COMPRIMIDO                                              |
| 43 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML                                                     | SOLUÇÃO INALAÇÃO                                        |
| 44 | BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG/DOSE                                                    | SOLUÇÃO PARA<br>INALAÇÃO ORAL                           |
| 45 | BUDESONIDA 32MCG                                                                   | SUSPENSÃO NASAL                                         |
| 46 | BUDESONIDA 50MCG                                                                   | SUSPENSÃO NASAL                                         |
| 47 | BUDESONIDA 64MCG                                                                   | SUSPENSÃO NASAL                                         |
| 48 | CAPTOPRIL 25MG                                                                     | COMPRIMIDO                                              |
| 49 | CARBAMAZEPINA 200MG                                                                | COMPRIMIDO                                              |
| 50 | CARBAMAZEPINA 400MG                                                                | COMPRIMIDO                                              |
| 51 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML                                                              | SUSPENSÃO ORAL                                          |
| 52 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                                          | COMPRIMIDO                                              |
| 53 | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +<br>VITAMINA D 400UI                                    | COMPRIMIDO                                              |
| 54 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                                           | COMPRIMIDO                                              |
| 55 | CARVÃO ATIVADO                                                                     | PÓ                                                      |
| 56 | CARVEDILOL 3,125MG                                                                 | COMPRIMIDO                                              |
| 57 | CARVEDILOL 6,25MG                                                                  | COMPRIMIDO                                              |
| 58 | CARVEDILOL 12,5MG                                                                  | COMPRIMIDO                                              |
| 59 | CARVEDILOL 25MG                                                                    | COMPRIMIDO                                              |
| 60 | CEFALEXINA 500MG                                                                   | COMPRIMIDO/CAPSULA                                      |
| 61 | CEFALEXINA 50MG/ML                                                                 | SUSPENSÃO ORAL                                          |
| 62 | CEFTRIAXONA 1G                                                                     | PÓ PARA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                            |
| 63 | CEFTRIAXONA 500MG                                                                  | PÓ PARA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                            |
| 64 | CETOCONAZOL 20MG/G (2%)                                                            | XAMPU                                                   |
| 65 | CIANOCOBALAMINA 1.000MCG                                                           | INJETÁVEL                                               |
| 66 | CIPROFLOXACINO 500MG                                                               | COMPRIMIDO                                              |
| 67 | CLARITROMICINA 500MG                                                               | COMPRIMIDO                                              |
| 68 | CLARITROMICINA 50MG/ML                                                             | SUSPENSÃO                                               |
| 69 | CLOMIPRAMINA 10MG                                                                  | COMPRIMIDO                                              |
| 70 | CLOMIPRAMINA 25MG                                                                  | COMPRIMIDO                                              |
| 71 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML                                                                | SOLUÇÃO ORAL                                            |
| 72 | CLORANFENICOL 250MG                                                                | COMPRIMIDO/CAPSULA                                      |
| 73 | CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML                                                    | INJETÁVEL                                               |
| 74 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%                                                              | INJETÁVEL                                               |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%                                                              | SOLUÇÃO NASAL                                           |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de

2024

*[Handwritten signatures and initials]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



019  
Key Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

|     |                                                                |                               |
|-----|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 76  | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA<br>2,5MG/ML (0,25%)                  | INJETÁVEL                     |
| 77  | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML<br>(0,50%)                    | INJETÁVEL                     |
| 78  | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG                                 | COMPRIMIDO                    |
| 79  | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG                                 | COMPRIMIDO                    |
| 80  | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG                                    | COMPRIMIDO                    |
| 81  | CLORPROMAZINA 100MG                                            | COMPRIMIDO                    |
| 82  | CLORPROMAZINA 25MG                                             | COMPRIMIDO                    |
| 83  | CLORPROMAZINA 40MG/ML                                          | SOLUÇÃO ORAL                  |
| 84  | CLORPROMAZINA 5MG/ML                                           | INJETÁVEL                     |
| 85  | DEXAMETASONA 4MG                                               | COMPRIMIDO                    |
| 86  | DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)                                      | CREME                         |
| 87  | DEXAMETASONA 4MG/ML                                            | INJETÁVEL                     |
| 88  | DEXAMETASONA 0,1MG/ML                                          | SUSPENSÃO ORAL                |
| 89  | DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%)                                     | SUSPENSÃO<br>OFTÁLMICA        |
| 90  | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                          | COMPRIMIDO                    |
| 91  | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML                                     | SUSPENSÃO ORAL                |
| 92  | DIAZEPAM 10MG                                                  | COMPRIMIDO                    |
| 93  | DIAZEPAM 5MG                                                   | COMPRIMIDO                    |
| 94  | DIAZEPAM 5MG/ML                                                | INJETÁVEL                     |
| 95  | DIGOXINA 0,25MG                                                | COMPRIMIDO                    |
| 96  | DIGOXINA 0,05MG/ML                                             | ELIXIR                        |
| 97  | DIPIRONA SÓDICA 500G                                           | COMPRIMIDO                    |
| 98  | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML                                       | SOLUÇÃO ORAL                  |
| 99  | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM                                 | INJETÁVEL                     |
| 100 | DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO<br>COM COBRE                 | MODELO T 380 mm2              |
| 101 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA<br>250MCG/DOSE                   | SOLUÇÃO PARA<br>INALAÇÃO ORAL |
| 102 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA<br>50MCG/DOSE                    | SOLUÇÃO INALAÇÃO/             |
| 103 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA<br>200MCG/DOSE                   | SOLUÇÃO INALAÇÃO              |
| 104 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA<br>400MCG/DOSE                   | PÓ PARA INALAÇÃO              |
| 105 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML                                           | INJETÁVEL                     |
| 106 | DOPAMINA 5MG/ML                                                | INJETÁVEL                     |
| 107 | DOXAZOSINA 2 MG                                                | COMPRIMIDO                    |
| 108 | ENANTATO DE<br>NORETISTERONA+VALERATO DE<br>ESTRADIOL 50MG+5MG | INJETÁVEL                     |
| 109 | EPINEFRINA 1MG/ML                                              | INJETÁVEL                     |
| 110 | ERITROMICINA 50MG/ML                                           | SUSPENSÃO ORAL                |
| 111 | ERITROMICINA 500MG                                             | COMPRIMIDO                    |
| 112 | ESPINHEIRA SANTA 380MG                                         | CAPSULA                       |
| 113 | ESPIRONALACTONA 25MG                                           | COMPRIMIDO                    |
| 114 | ESPIRONALACTONA 100MG                                          | COMPRIMIDO                    |
| 115 | ESTRIOL 1MG/G                                                  | CREME VAGINAL                 |
| 116 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G                                | CREME VAGINAL                 |
| 117 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG                                    | COMPRIMIDO                    |
| 118 | FENITOÍNA 100MG                                                | COMPRIMIDO                    |
| 119 | FENITOÍNA 50MG/ML                                              | INJETÁVEL                     |
| 120 | FENITOÍNA 20MG/ML                                              | SOLUÇÃO ORAL                  |
| 121 | FENOBARBITAL 100MG                                             | COMPRIMIDO                    |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Handwritten signatures and initials]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

|     |                                                  |                                       |
|-----|--------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 122 | FENOBARBITAL 100MG/ML                            | INJETÁVEL                             |
| 123 | FENOBARBITAL 40MG/ML                             | SOLUÇÃO ORAL                          |
| 124 | FINASTERIDA 5MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 125 | FLUCONAZOL 150MG                                 | CAPSULA                               |
| 126 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML                              | INJETÁVEL                             |
| 127 | FLUOXETINA 20MG                                  | COMPRIMIDO/CAPSULA                    |
| 128 | FOLINATO DE CÁLCIO 15MG                          | COMPRIMIDO                            |
| 129 | FUROSEMIDA 40MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 130 | FUROSEMIDA 10MG/ML                               | INJETÁVEL                             |
| 131 | GLIBENCLAMIDA 5MG                                | COMPRIMIDO                            |
| 132 | GLICEROL 72MG                                    | SUPPOSITÓRIO RETAL                    |
| 133 | GLICOSE 5%; 10%; 50%                             | SOLUÇÃO INJETÁVEL                     |
| 134 | GLICLAZIDA 30MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 135 | GLICLAZIDA 60MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 136 | GUACO 0,1ML/ML                                   | SOLUÇÃO ORAL                          |
| 137 | HALOPERIDOL 1MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 138 | HALOPERIDOL 5MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 139 | HALOPERIDOL 5MG/ML                               | INJETÁVEL                             |
| 140 | HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML                  | INJETÁVEL                             |
| 141 | HALOPERIDOL 2MG/ML                               | SOLUÇÃO ORAL                          |
| 142 | HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML                    | INJETÁVEL                             |
| 143 | HIDROCORTISONA 500MG                             | INJETÁVEL                             |
| 144 | HIDROCORTISONA 100MG                             | INJETÁVEL                             |
| 145 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                           | COMPRIMIDO                            |
| 146 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML                  | SUSPENSÃO ORAL                        |
| 147 | HIPROMELOSE 5MG/ML                               | SOLUÇÃO OFTÁLMICA                     |
| 148 | IBUPROFENO 300MG                                 | COMPRIMIDO                            |
| 149 | IBUPROFENO 600MG                                 | COMPRIMIDO                            |
| 150 | IBUPROFENO 50MG/ML                               | SOLUÇÃO ORAL                          |
| 151 | INSULINA HUMANA NPH 100                          | INJETÁVEL                             |
| 152 | INSULINA HUMANA REGULAR                          | INJETÁVEL                             |
| 153 | ISOFLAVONA DE SOJA 150MG                         | CAPSULA                               |
| 154 | ISOSSORBIDA 20MG                                 | COMPRIMIDO                            |
| 155 | ISOSSORBIDA 5MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 156 | ITRACONAZOL 100MG                                | CAPSULA                               |
| 157 | IVERMECTINA 6MG                                  | COMPRIMIDO                            |
| 158 | LACTULOSE 667MG/ML                               | SOLUÇÃO ORAL                          |
| 159 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL                     |                                       |
| 160 | LEVODOPA + BENSERAZIDA<br>100MG+25MG             | COMPRIMIDO<br>DISPERSÍVEL             |
| 161 | LEVODOPA + BENSERAZIDA<br>100MG+25MG             | CAPSULA DE<br>LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA |
| 162 | LEVODOPA + BENSERAZIDA<br>200MG+50MG             | COMPRIMIDO                            |
| 163 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+25MG                 | COMPRIMIDO                            |
| 164 | LEVONORGESTREL 0,75MG                            | COMPRIMIDO                            |
| 165 | LEVONORGESTROL+ETILNILESTRADIOL<br>0,15MG+0,03MG | COMPRIMIDO                            |
| 166 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG                       | COMPRIMIDO                            |
| 167 | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG                       | COMPRIMIDO                            |
| 168 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG                       | COMPRIMIDO                            |
| 169 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                        | COMPRIMIDO                            |
| 170 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG                        | COMPRIMIDO                            |
| 171 | LIDOCAÍNA 20MG/G                                 | GEL TÓPICO                            |
| 172 | LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)                           | INJETÁVEL                             |



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Handwritten signatures]*





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

|     |                                                           |                    |
|-----|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| 173 | LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)                                    | INJETÁVEL          |
| 174 | LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE<br>EPINEFRINA 2% + 1:200.000 | INJETÁVEL          |
| 175 | LORATADINA 10MG                                           | COMPRIMIDO         |
| 176 | LORATADINA 1MG/ML                                         | SOLUÇÃO ORAL       |
| 177 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                  | COMPRIMIDO         |
| 178 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG                                 | COMPRIMIDO         |
| 179 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG                                 | COMPRIMIDO         |
| 180 | MALEATO DE ENALAPRIL 5MG                                  | COMPRIMIDO         |
| 181 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5%                                   | SOLUÇÃO OFTÁLMICA  |
| 182 | METOPROLOL(SUCCINATO) 25MG                                | COMPRIMIDO         |
|     |                                                           | LIBERAÇÃO          |
|     |                                                           | PROLONGADA         |
| 183 | METOPROLOL(SUCCINATO) 50MG                                | COMPRIMIDO         |
|     |                                                           | LIBERAÇÃO          |
|     |                                                           | PROLONGADA         |
| 184 | METFORMINA 850MG                                          | COMPRIMIDO         |
| 185 | METFORMINA 500MG                                          | COMPRIMIDO         |
| 186 | METILDOPA 250MG                                           | COMPRIMIDO         |
| 187 | METROCLOPRAMIDA 10MG                                      | COMPRIMIDO         |
| 188 | METROCLOPRAMIDA 5MG/ML                                    | INJETÁVEL          |
| 189 | METROCLOPRAMIDA 4MG/ML                                    | SOLUÇÃO ORAL       |
| 190 | METRONIDAZOL 250MG                                        | COMPRIMIDO         |
| 191 | METRONIDAZOL 100MG/G                                      | GELEIA VAGINAL     |
| 192 | MIDAZOLAM 2MG/ML                                          | SOLUÇÃO ORAL       |
| 193 | MISOPROSTOL 25MCG                                         | COMPRIMIDO VAGINAL |
| 194 | MISOPROSTOL 200MCG                                        | COMPRIMIDO VAGINAL |
| 195 | NIFEDIPINO 10MG                                           | COMPRIMIDO         |
| 196 | NISTATINA 100.000UI/ML                                    | SUSPENSÃO ORAL     |
| 197 | NITRATO DE MICONAZOL 2%                                   | CREME TÓPICO       |
| 198 | NITRATO DE MICONAZOL 2%                                   | CREME VAGINAL      |
| 199 | NITROFURANTOÍNA 100MG                                     | CAPSULA            |
| 200 | NOREPINEFRINA 2MG/ML                                      | INJETÁVEL          |
| 201 | NORETISTERONA 0,35 MG                                     | COMPRIMIDO         |
| 202 | NORTRIPTILINA 25MG                                        | CAPSULA            |
| 203 | NORTRIPTILINA 75MG                                        | CAPSULA            |
| 204 | ÓLEO MINERAL 100% 100ML                                   | ÓLEO PARA USO ORAL |
| 205 | OMEPRAZOL 20MG                                            | CAPSULA            |
| 206 | ONDANSETRONA 4MG                                          | COMPRIMIDO /       |
|     |                                                           | COMPRIMIDO         |
|     |                                                           | ORODISPERSÍVEL     |
| 207 | ONDANSETRONA 8MG                                          | COMPRIMIDO /       |
|     |                                                           | COMPRIMIDO         |
|     |                                                           | ORODISPERSÍVEL     |
| 208 | PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML                         | SOLUÇÃO ORAL       |
| 209 | PARACETAMOL 500MG                                         | COMPRIMIDO         |
| 210 | PARACETAMOL 200MG/ML                                      | SOLUÇÃO ORAL       |
| 211 | PASTA D'ÁGUA                                              | PASTA              |
| 212 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG                            | COMPRIMIDO         |
| 213 | PERMETRINA 10MG/ML (1%)                                   | LOÇÃO              |
| 214 | PERMETRINA 50MG/ML (5%)                                   | LOÇÃO              |
| 215 | PREDNISOLONA 3MG/ML                                       | SOLUÇÃO ORAL       |
| 216 | PREDNISOLONA 1MG/ML                                       | SOLUÇÃO ORAL       |
| 217 | PREDNISONA 20MG                                           | COMPRIMIDO         |
| 218 | PREDNISONA 5MG                                            | COMPRIMIDO         |
| 219 | PROMETAZINA 25MG                                          | COMPRIMIDO         |



*Cely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

|     |                                                                                                                                                       |                      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 220 | PROMETAZINA 25MG/ML                                                                                                                                   | INJETÁVEL            |
| 221 | PROPANOLOL 10MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO           |
| 222 | PROPANOLOL 40MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO           |
| 223 | RIFAMPICINA 300MG                                                                                                                                     | CAPSULA              |
| 224 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G                                                                                                                      | PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL |
| 225 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE                                                                                                                                | SOLUÇÃO AEROSSOL     |
| 226 | SALBUTAMOL 5MG/ML                                                                                                                                     | SOLUÇÃO INALAÇÃO     |
| 227 | SERINGAS COM AGULHA INSULINA                                                                                                                          |                      |
| 228 | SINVASTATINA 10MG,                                                                                                                                    | COMPRIMIDO           |
| 229 | SINVASTATINA 20MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO           |
| 230 | SINVASTATINA 40MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO           |
| 231 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G                                                                                                                          | CREME                |
| 232 | SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG                                                                                                            | COMPRIMIDO           |
| 233 | SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML                                                                                                           | SUSPENÇÃO ORAL       |
| 234 | SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%                                                                                                                           | SOLUÇÃO OFTÁLMICA    |
| 235 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; 50%                                                                                                                          | INJETÁVEL            |
| 236 | SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML | SOLUÇÃO OTOLÓGICA    |
| 237 | SULFATO FERROSO 40MG                                                                                                                                  | COMPRIMIDO           |
| 238 | SULFATO FERROSO 25MG/ML                                                                                                                               | SOLUÇÃO ORAL         |
| 239 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG                                                                                                                         | COMPRIMIDO           |
| 240 | TETRACICLINA 500MG                                                                                                                                    | COMPRIMIDO           |
| 241 | TETRACICLINA 10MG/G (1%)                                                                                                                              | POMADA OFTÁLMICA     |
| 242 | TIAMAZOL 5MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO           |
| 243 | TIAMAZOL 10MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO           |
| 244 | TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPITAL                                                                                                         |                      |
| 245 | VARFARINA 5MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO           |
| 246 | VERAPAMIL 80MG                                                                                                                                        | COMPRIMIDO           |



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

10



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



023  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA (ATC)

#### APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO

Atropina 0,25mg/ml  
Carbonato de cálcio 500mg  
Carbonato de cálcio 150mg + Vitamina D 400UI  
Carvão ativado  
Cloridrato de Metformina 500mg e 850mg  
Cloridrato de Metoclopramida 10mg; 5mg/ml; 4mg/ml  
Cloridrato de Ondansetrona 4mg; 8mg  
Cloridrato de Tiamina 300mg  
Fosfato de Cálcio+colecálciferol  
Glibenclamida 5mg  
Glicerol 72mg  
Gliclazida 30mg; 60mg  
Hidróxido de Alumínio 230mg; 300mg; 61,5mg/ml  
Insulina Humana NPH  
Insulina Humana Regular  
Lactulose 667mg/ml  
Nistatina 100.000UI/ml  
Omeprazol 10mg; 20mg  
Palmitato de Retinol  
Sais para reidratação  
Sulfato de magnésio

#### SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS

Acetato de sódio  
Ácido acetilsalicílico 100mg  
Ácido fólico 5mg; 0,2mg/ml  
Bicarbonato de sódio 1mEq/ml  
Cianocobalamina  
Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml  
Cloreto de sódio 0,9%  
Heparina Sódica 5000UI/0,25ml  
Sulfato ferroso 40mg; 25mg/ml  
Varfarina

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

11





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



024  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.660/2024

### APARELHO CARDIOVASCULAR

Anlodipino 5mg  
Atenolol 50mg; 100mg  
Captopril 25mg  
Carvedilol 3,125mg; 6,25mg; 12,5mg; 25mg  
Cloridrato de amiodarona 50mg/ml; 200mg  
Cloridrato de Propanolol 10mg; 40mg  
Digoxina 0,25mg  
Dobutamina 12,5mg/ml  
Dopamina 5mg/ml  
Doxazosina 2mg  
Epinefrina  
Espironolactona 25mg; 100mg  
Furosemida 40mg; 10mg/ml  
Hidralazina  
Hidroclorotiazida 25mg  
Isossorbida 5mg; 20mg;  
Lidocaína 1e 2%  
Losartana potássica 50mg  
Maleato de Enalapril 5mg; 10mg; 20mg  
Metildopa 250mg  
Norepinefrina 2mg/ml  
Sinvastatina 10mg; 20mg; 40mg  
Metoprolol Succinato 25mg; 50mg  
Tartarato de Metoprolol 100mg  
Verapamil 80mg

### MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS

Acetato de Hidrocortisona 10mg/g  
Aciclovir 50mg/g  
Ácido salicílico 50mg/g  
Cetoconazol 20mg/g 2%  
Cloroxidina  
Dexametasona 1mg/g  
Lidocaina 20mg/g 2%  
Nitrato de Miconazol 20mg/g 2%  
Óleo mineral  
Pasta d água  
Permanganato de potássio 100mg

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

12



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Sulfadiazina de Prata 10mg/g

### APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIO SEXUAIS

Acetato de medroxiprogesterona  
Enantado de Noretisterona + valerato de estradiol 50mg +5mg  
Estriol 1mg/g  
Estrogênios conjugados  
Finasterida 5mg  
Levonogestrel 0,75mg  
Levonogestrel +Ethinilestradiol 0,15mg + 0,03mg  
Metronidazol 100mg/g  
Nifedipino 10mg  
Nitrato de Miconazol 20mg/g  
Noretisterona 0,35mg

### PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS

Acetato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml  
Dexametasona 4mg; 0,1mg/ml; 4mg/ml  
Levotiroxina Sódica 25mcg; 50mcg; 100mcg; 12,5mcg, 37,5mcg  
Prednisolona  
Succinato sódico de hidrocortisona 500mg e 100mg  
Tiamazol 5mg; 10mg

### ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

Aciclovir  
Amoxicilina 50mg/ml; 500mg  
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml; 500mg+125mg  
Aзитromicina 500mg; 40mg/ml  
Benzilpenicilina Benzatina 600.00UI; 1200.00UI  
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000UI+100.00UI  
Cefalexina 500mg; 50mg/ml  
Ceftriaxona 500mg; 1g;  
Ciprofloxacino 500mg;  
Clarithromicina 500mg; 50mg/ml; 250mg  
Cloranfenicol 250mg  
Eritromicina 500mg; 50mg/ml

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

13



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Fluconazol 150mg;  
Itraconazol 100mg  
Metronidazol 250mg  
Nitrofurantoina 100mg;  
Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg; 40mg/ml+8mg/ml  
Sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona +  
cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml

### SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

Alendronato de sódio 70mg;  
Alopurinol 100mg; 300mg  
Ibuprofeno 300mg; 600mg; 50mg/ml

### SISTEMA NERVOSO

Ácido acetilsalicílico  
Ácido Valproico 250mg; 500mg; 50mg/ml  
Biperideno (lactato) 5mg/ml  
Carbamazepina 200mg; 400mg; 20mg/ml  
Carbonato de lítio 300mg  
Clonazepam 2,5mg/ml  
Cloridrato de Amitriptilina 25mg; 75mg  
Cloridrato de Biperideno 2mg; 4mg  
Cloridrato de Clomipramina 10mg; 25mg  
Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml; 25mg; 100mg  
Cloridrato de Fluoxetina 20mg  
Cloridrato de Nortriptilina 25mg; 75mg  
Cloridrato de lidocaína + glicose  
Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina  
Diazepam 5mg/ml; 5mg; 10mg  
Dipirona 500mg/ml; 500mg; 500mg/ml  
Fenitoína 100mg; 20mg/ml; 50mg/ml  
Fenobarbital 100mg/ml; 100mg; 40mg/ml  
Haloperidol 1mg; 5mg; 2mg/ml  
Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml  
Levodopa + Benzerazida 100mg+25mg; 200mg+50mg  
Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg  
Midazolam 2mg/ml  
Paracetamol 200mg/ml; 500mg

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

14





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



02x

*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

Albendazol 40mg/ml; 400mg  
Benzoilmetronidazol 40mg/ml  
Ivermectina 6mg  
Permetrina 1mg/g; 50mg/g

### APARELHO RESPIRATÓRIO

Brometo de ipratrópio  
Budesonida 32mcg; 50mcg; 64mcg  
Cloreto de sódio 0,9%  
Dipropionato de beclometasona  
Loratadina 10mg; 1mg/ml  
Maleato de Dexclorfeniramina 2mg; 0,4mg/ml  
Prometazina 25mg; 25mg/ml  
Salbutamol 100mcg/dose; 5mg/ml

### ÓRGÃOS SENSITIVOS

Dexametasona 1mg/ml  
Hipromelose  
Maleato de timolol 0,5%  
Sulfato de gentamicina 0,5%  
Tetraciclina 10mg/ml

### VÁRIOS

Água para injetáveis  
Flumazenil 0,1mg/ml  
Folinato de cálcio 15mg  
Glicose 5%; 10%; 50%  
Naloxona

### FITOTERÁPICOS

Espinheira Santa 380mg  
Guaco 0,1ml/ml  
Isoflavona de soja 150mg

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

15

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



028

### INSUMOS

Agulha para Caneta aplicadora de insulina  
Dispositivo Intrauterino plástico com cobre  
Lancetas para punção digital  
Seringas com agulha Insulina  
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar

*Key Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

16

*[Handwritten signatures]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CEAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. Para prescrição e dispensação destes medicamentos, deverão ser observados os protocolos preestabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos e imunobiológicos contemplados neste Componente são adquiridos pelo Ministério da Saúde e distribuídos aos estados. Abrangem os seguintes programas: DST/AIDS (Antirretrovirais); hepatites, endemias focais (malária, leishmaniose, doença de chagas e outras doenças endêmicas); hanseníase; tuberculose; talidomida para lúpus eritematoso sistêmico, doença do enxerto x hospedeiro e mieloma múltiplo; doenças hematológicas e hemoderivados; influenza e os medicamentos e insumos para o controle do tabagismo.

Quanto à sua operacionalização no Estado do Paraná, o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) recebe, armazena e distribui os medicamentos estratégicos e imunobiológicos (soros e vacinas) a 22ª Regional de Saúde, que os enviam ao município, cabendo a este a dispensação aos usuários.

| MEDICAMENTO                                       | FORMA FARMACÊUTICA | PROGRAMA     |
|---------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| ABACAVIR 300 MG                                   | COMPRIMIDO         | AIDS         |
| ABACAVIR SOL. ORAL 20 MG/ML (FRS 240 ML)          | FRASCO             | AIDS         |
| ACICLOVIR 200 MG                                  | COMPRIMIDO         | AIDS-IO/IST  |
| ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                | FRASCO             | AIDS-IO      |
|                                                   | AMPOLA             |              |
| ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG                              | COMPRIMIDO         | TOXOPLASMOSE |
| ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%, SOLUÇÃO, FRASCO 5ML.   | FRASCO             | AIDS-IST     |
| ADESIVO DE NICOTINA 7 MG                          | PEÇA               | TABAGISMO    |
| ADESIVO DE NICOTINA 14 MG                         | PEÇA               | TABAGISMO    |
| ADESIVO DE NICOTINA 21 MG                         | PEÇA               | TABAGISMO    |
| ALFAPEGINTERFERONA 2A 180 MCG, SERINGA PREENCHIDA | SERINGA PR         | HEPATITES    |
| ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL, 50 MG                  | FRASCO             | LEISHMANIOSE |
|                                                   | AMPOLA             |              |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024



Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024**

COMPRIMIDO AIDS - 10

2024



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



031  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

DARUNAVIR 150 MG  
DARUNAVIR 600 MG  
DARUNAVIR 75 MG  
DARUNAVIR 800 MG  
DEXTRANO + HIPROMELOSE COLÍRIO (FRS15 ML)  
DFC (4X1) RIFAMP 150 MG + ISONIAZIDA 75MG + PIRAZ 4  
DIETILCARBAMAZINA 50 MG  
DOLUTEGRAVIR 50 MG  
DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG

EFAVIRENZ 200 MG  
EFAVIRENZ 600 MG  
EFEVIRENZ SOL. ORAL 30 MG/ML (FRS 180 ML)  
EMTRICITABINA 200 MG + TENOFOVIR DISOPROXIL 300 MG  
ENFUVIRTIDA 90 MG/ML

ENTECAVIR 0,5 MG  
ESPIRAMICINA 500 MG  
ESTREPTOMICINA 1G

ETAMBUTOL 400 MG  
ETRAVIRINA 100 MG  
ETRAVIRINA 200 MG  
FLUCONAZOL 100 MG  
FLUCONAZOL 150 MG  
GANCICLOVIR 50 MG

GLECAPREVIR 100 MG + PIBRENTASVIR 40 MG  
GOMA DE NICOTINA 2 MG  
HIDROXICOBALAMINA, CLORIDRATO 5G, PÓ LIÓFILO  
INJET. C/KIT P/INF

COMPRIMIDO AIDS  
COMPRIMIDO AIDS  
COMPRIMIDO AIDS  
COMPRIMIDO AIDS  
FRASCO HANSENIASE  
COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO FILARIOSE  
COMPRIMIDO AIDS  
DRÁGEA AIDSIST  
/BRUCELOSE/  
FEBREMACULOSA  
/SÍFILIS  
AIDS

CÁPSULA AIDS  
CÁPSULA AIDS  
FRASCO AIDS  
COMPRIMIDO AIDS

FRASCO AIDS  
AMPOLA  
COMPRIMIDO HEPATITES  
CÁPSULA TOXOPLASMOSE  
FRASCO  
AMPOLA TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO AIDS  
COMPRIMIDO AIDS  
CÁPSULA AIDS - IO  
CÁPSULA AIDS - IO/IST  
FRASCO AIDS - IO  
AMPOLA

COMPRIMIDO HEPATITES  
PEÇA TABAGISMO  
FRASCO ANTIDOTOS  
AMPOLA

IMUNOGLOBULINA ANTI-HEPATITE B 1000 UI/5ML  
SOLUÇÃO INJETÁVEL

ISONIAZIDA 100 MG  
ISONIAZIDA 300 MG  
ISONIAZIDA 50 MG + RIFAMPICINA 75 MG +  
PIRAZINAMIDA 150 MG  
ISONIAZIDA 50 MG + RIFAMPICINA 75 MG  
ISONIAZIDA 75 MG + RIFAMPICINA 150 MG (2X1)  
ISONIAZIDA 150 MG + RIFAMPICINA 300 MG (2X1 DOSE  
PLENA)  
ITRACONAZOL 100 MG  
LAMIVUDINA SUSP. ORAL 10 MG/ML (FRS 240 ML)  
LAMIVUDINA 150 MG  
LEDIPASVIR 90 MG/SOFOSBUVIR 400 MG

FRASCO HEPATITES  
AMPOLA

COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
CÁPSULA AIDS/TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
COMPRIMIDO TUBERCULOSE  
CÁPSULA AIDS - IO  
FRASCO AIDS  
COMPRIMIDO AIDS  
COMPRIMIDO HEPATITES

19

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferreira*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

LEVOFLOXACINO 500 MG

LOPINAVIR + RITONAVIR SOL. ORAL 80 MG/20ML (FRS 180 ML)(GELADEIRA)

LOPINAVIR 100 MG + RITONAVIR 25 MG (BABY DOSE)

MARAVIROQUE 150 MG

MICRONUTRIENTES - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS EM PÓ 1 G

MILTEFOSINA 50 MG

MINOCICLINA, CLORIDRATO 100 MG

MULTIBACILAR - ADULTO RIFAMPICINA + CLOFAZIMIN

MULTIBACILAR - INFANTIL RIFAMPICINA (DET)

NEVIRAPINA 200 MG

NEVIRAPINA SUSP. ORAL - 10 MG/ML (FRS 100 ML)

NIFURTIMOX 120MG

OFLOXACINA 400 MG

OSELTAMIVIR, FOSFATO 30 MG

OSELTAMIVIR, FOSFATO 45 MG

OSELTAMIVIR, FOSFATO 75 MG

PALIVIZUMABE 100 MG/ML, SOL. INJETAVEL, 0,5 ML (FR-AMP) (GELADEIRA)

PALIVIZUMABE 100 MG/ML, SOL. INJETAVEL, 1,0 ML (FR-AMP) (GELADEIRA)

PALIV. AGULHA DESC.HIP.BISEL

TRIFACETADO,SILICONIZADA 25X7 (ASPIRAÇÃO)

PALIV. AGULHA DESC.HIP.BISEL

TRIFACETADO,SILICONIZADO 25X5,5 (APLICAÇÃO)

PALIV. SERINGA DESCARTÁVEL, CAP T-100, SEM AGULHA IML

PENTOXIFILINA 400 MG

PIRAZINAMIDA 500 MG

PIRAZINAMIDA 150 MG

PIRAZINAMIDA XAROPE 3% 30 MG/ML FRS150 ML

PIRIMETAMINA 25 MG

PODOFILINA 25%, 250ML/ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 10ML

PRAZIQUANTEL 600 MG

PRAZIQUANTEL 600 MG

PREDNISONA 5 MG

PREDNISONA 20 MG

PRIMAQUINA 15 MG

PRIMAQUINA, DIFOSFATO 5 MG

PROTETOR SOLAR CREME DE PROTEÇÃO FATOR 30

COMPRIMIDO

FRASCO

COMPRIMIDO

COMPRIMIDO

SACHÊ

COMPRIMIDO

CÁPSULA

BLÍSTER

BLÍSTER

COMPRIMIDO

FRASCO

COMPRIMIDO

COMPRIMIDO

CÁPSULA

CÁPSULA

CÁPSULA

MILIGRAMA

MILIGRAMA

PEÇA

PEÇA

PEÇA

DRÁGEA

COMPRIMIDO

COMPRIMIDO

FRASCO

COMPRIMIDO

FRASCO

AIDS -  
TUBERCULOSE  
AIDS

AIDS

AIDS

ALIMENTAÇÃO E  
NUTRIÇÃO

LEISHMANIOSE

HANSENIASE

HANSENIASE

HANSENIASE

AIDS

AIDS

DOENÇA DE CHAGAS

HANSENIASE

INFLUENZA

INFLUENZA

INFLUENZA

VÍRUS SINCIAL  
RESPIRATÓRIO

VÍRUS SINCIAL  
RESPIRATÓRIO

VÍRUS SINCIAL  
RESPIRATÓRIO

VÍRUS SINCIAL  
RESPIRATÓRIO

VÍRUS SINCIAL  
RESPIRATÓRIO

HANSENIASE/LEISHM  
ANIOSE

TUBERCULOSE

TUBERCULOSE

TUBERCULOSE

TOXOPLASMOSE

AIDS - IST

COMPRIMIDO

ESQUITOSSOMOS  
E

COMPRIMIDO

TENÍASE/CISTI  
CERCOSE/  
NEUROCITIC  
ERCOSE

COMPRIMIDO

HANSENIASE

COMPRIMIDO

HANSENIASE

COMPRIMIDO

AIDS/MALÁRIA

COMPRIMIDO

MALÁRIA

FRASCO

HANSENIASE

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de

2024

20





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

RALTEGRAVIR 100 MG PEDIÁTRICO  
RALTEGRAVIR 100 MG GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL  
RALTEGRAVIR 400 MG  
RIBAVIRINA 250 MG  
RIFABUTINA 150 MG

RIFAMPICINA 300 MG

RIFAMPICINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FR 50ML

RIFAMPICINA SUSP. ORAL 20 MG/ ML 120 ML

RIFAPENTINA 150 MG  
RITONAVIR 100 MG (TERMOESTÁVEL)  
RITONAVIR - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 100MG - CONJUNTO ENVELOPE  
SOFOSBUVIR 400MG/VELPATASVIR 100 MG COMP  
SULFADIAZINA 500 MG  
SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

TALIDOMIDA 100 MG (C3)

TENOFOVIR 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG + EFAVIRENZ 600 MG (3X1)  
TENOFOVIR 300 MG + LAMIVUDINA 300 MG (2X1)  
TENOFOVIR 300 MG  
TENOFOVIR ALAFENAMIDA 25 MG  
TIPRANAVIR 250 MG (GELADEIRA)  
VITAMINA A 100.000 UI

VITAMINA A 200.000 UI

|            |                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMPRIMIDO | AIDS                                                                                        |
| SACHÊ      | AIDS                                                                                        |
| COMPRIMIDO | AIDS                                                                                        |
| CÁPSULA    | HEPATITES                                                                                   |
| CÁPSULA    | AIDS - TUBERCULOSE                                                                          |
|            | BRUCELOSE/HANSENI                                                                           |
| CÁPSULA    | ASE/ MENINGITE/ TUBERCULOSE/ HIDRADENITE SUPURATIVA (HS)                                    |
| FRASCO     | BRUCELOSE/HANSENI ASE/ MENINGITE/ TUBERCULOSE                                               |
| FRASCO     | TUBERCULOSE /HANSENIASE/ MENINGITE                                                          |
| COMPRIMIDO | TUBERCULOSE                                                                                 |
| COMPRIMIDO | AIDS                                                                                        |
| ENVELOPE   | AIDS                                                                                        |
| COMPRIMIDO | HEPATITES                                                                                   |
| COMPRIMIDO | TOXOPLASMOSE                                                                                |
| AMPOLA     | AIDS - IO                                                                                   |
|            | AIDS/HANSENIASE/LUPUS/ MIELOMA                                                              |
| COMPRIMIDO | MÚLTIPLO/ SÍNDROME MIELODISPLÁSICA/DO ENÇA ENXERTO CONTRA HOSPEDEIRO/CIDS NÃO- PADRONIZADOS |
| COMPRIMIDO | AIDS                                                                                        |
| COMPRIMIDO | AIDS                                                                                        |
| COMPRIMIDO | AIDS/HEPATITES                                                                              |
| COMPRIMIDO | HEPATITES                                                                                   |
| CÁPSULA    | AIDS                                                                                        |
| CÁPSULA    | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ SARAMPO                                                             |
| CÁPSULA    | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/ SARAMPO                                                             |

ZANAMIVIR 5 MG PO P/ INALAÇÃO ORAL  
ZIDOVDINA 100 MG  
ZIDOVDINA SOL INJ 10 MG/ML (FRS AMP. 20 ML)  
ZIDOVDINA SOL. ORAL 10 MG/ML (FRS 100 ML)  
ZIDOVDINA 300 MG + LAMIVUDINA 150 MG

|            |           |
|------------|-----------|
| FRASCO     | INFLUENZA |
| CÁPSULA    | AIDS      |
| FRASCO     | AIDS      |
| AMPOLA     |           |
| FRASCO     | AIDS      |
| COMPRIMIDO | AIDS      |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Signature]*

*[Signature]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Diretora de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Medicamentos disponibilizados pelo estado (22ª Regional de Saúde) e entregue pelo município. O fornecimento dos medicamentos do CEAF (grupos 1 e 2) deve obedecer a critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)

#### Organização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1554 de 30 de julho de 2013, alterada pela Portaria GM/MS nº 1996 de 11 de setembro de 2013, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS. Seu objetivo majoritário é a garantia da integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças contempladas, em nível ambulatorial.

As linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação.

Os medicamentos do CEAF estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

**Grupo 1A:** Medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

**Grupo 1B:** Medicamentos adquiridos pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal mediante transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde para tratamento para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

**GRUPO 2:** Medicamentos financiados pelas Secretarias de Estado da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

**GRUPO 3:** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios sob regulamentação da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

22



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



Kely Cristine Ferro  
Presidente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

| MEDICAMENTO                                                | GRUPO |
|------------------------------------------------------------|-------|
| ABATACEPTE 125 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                     | 1A    |
| MEDICAMENTO                                                | 1A    |
| ACETATO DE FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1 MG               | 2     |
| ACETATO DE LEUPRORRELINA 45 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | 1B    |
| ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO                            | 2     |
| ÁCIDO NICOTÍNICO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 2     |
| ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG                              | 1B    |
| ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG                              | 1B    |
| ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG                               | 1B    |
| ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL            | 2     |
| ACITRETINA 10 MG CÁPSULA                                   | 1B    |
| ACITRETINA 25 MG CÁPSULA                                   | 1B    |
| ADALIMUMABE 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | 1A    |
| AFLIBERCEPTE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 1A    |
| ALENTUZUMABE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 1A    |
| ALFA-ALGLICOSIDADE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL         | 1A    |
| ALFACALCIDOL 0,25 MCG CÁPSULA                              | 2     |
| ALFACALCIDOL 1 MCG CÁPSULA                                 | 2     |
| ALFADORNASE 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO                  | 1A    |
| ALFAELOSULFASE 5 MG SOL INJETÁVEL                          | 1A    |
| ALFAEPOETINA 1.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL            | 1A    |
| ALFAEPOETINA 1.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 1A    |
| ALFAEPOETINA 10.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL           | 1A    |
| ALFAEPOETINA 10.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL                   | 1A    |
| ALFAEPOETINA 2.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL            | 1A    |
| ALFAEPOETINA 2.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 1A    |
| ALFAEPOETINA 3.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL            | 1A    |
| ALFAEPOETINA 3.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 1A    |
| ALFAEPOETINA 4.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL            | 1A    |
| ALFAEPOETINA 4.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 1A    |
| ALFAINTERFERONA 2B 10.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1B    |
| ALFAINTERFERONA 2B 3.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL  | 1B    |
| ALFAINTERFERONA 2B 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL  | 1B    |
| ALFATALIGLICERASE 200 U PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL          | 1A    |
| ALFAVELAGLICERASE 400 U PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL          | 1A    |
| ALFAVESTRONIDASE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                 | 1A    |
| AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO                               | 1B    |
| AMBRISSENTANA 10 MG COMPRIMIDO                             | 1B    |
| AMBRISSENTANA 5 MG COMPRIMIDO                              | 1B    |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO                     | 2     |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO                     | 2     |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG COMPRIMIDO                     | 2     |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG COMPRIMIDO                     | 2     |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de

2024

*[Handwritten signatures]*





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

|                                                                                                        |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO                                                                           | 2  |
| BARICITINIBE 2 MG COMPRIMIDO                                                                           | 1A |
| BARICITINIBE 4 MG COMPRIMIDO                                                                           | 1A |
| BETAINTERFERONA 1A 22 MCG (6.000.000 UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL                                             | 1A |
| BETAINTERFERONA 1A 30 MCG (6.000.000 UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL                                             | 1A |
| BETAINTERFERONA 1A 44 MCG (12.000.000 UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL                                            | 1A |
| BETAINTERFERONA 1B 300 MCG (9.600.000 UI) SOLUÇÃO INJETÁVEL                                            | 1A |
| BEZAFIBRATO 200 MG COMPRIMIDO                                                                          | 2  |
| BEZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                  | 2  |
| BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 MG/ML (0,03%)                                                       | 1A |
| BIOTINA 2,5 MG                                                                                         | 1A |
| BOSENTANA 125 MG COMPRIMIDO                                                                            | 1B |
| BOSENTANA 62,5 MG COMPRIMIDO                                                                           | 1B |
| BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 MG/ML                                                                  | 2  |
| BRINZOLAMIDA SUSPENSÃO OFTÁLMICA DE 10 MG/ML                                                           | 2  |
| BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MDG + 2,5 MCG INALATÓRIO POR VIA ORAL | 1B |
| BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG PÓ INALANTE                       | 1B |
| BROMOCRIPTINA 2,5 MG COMPRIMIDO                                                                        | 1B |
| BUDESONIDA 200 MG AEROSOL BUCAL                                                                        | 2  |
| BUDESONIDA 200 MG CÁPSULA PARA INALAÇÃO                                                                | 2  |
| BUDESONIDA 200 MG PÓ PARA INALAÇÃO                                                                     | 2  |
| BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO                                                               | 2  |
| BUROSUMABE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                  | 1A |
| BUROSUMABE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                  | 1A |
| BUROSUMABE 30 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                  | 1A |
| CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO                                                                          | 1A |
| CALCIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA                                                                           | 2  |
| CALCITONINA 200 UI/DOSE SOLUÇÕESPRAYNASAL                                                              | 2  |
| CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULA MOLE                                                                       | 2  |
| CERTOLIZUMABE PEGOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                        | 1A |
| CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO                                                                        | 2  |
| CICLOSPORINA 10 MG CÁPSULA                                                                             | 2  |
| CICLOSPORINA 100 MG CÁPSULA                                                                            | 2  |
| CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                                                    | 2  |
| CICLOSPORINA 25 MG CÁPSULA                                                                             | 2  |
| CICLOSPORINA 50 MG CÁPSULA                                                                             | 2  |
| CINACALCETE 30 MG COMPRIMIDO                                                                           | 1A |
| CINACALCETE 60 MG COMPRIMIDO                                                                           | 1A |
| CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO                                                                         | 2  |
| CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO                                                                           | 1B |
| CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO                                                                              | 2  |
| CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO                                                                              | 2  |
| CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME                                                                              | 2  |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de

2024

24



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



037  
Prefeita Cristine Ferro  
Presidente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| CLOBETASOL 0,5 MG/G SOLUÇÃO CAPILAR                            | 2  |
| CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO                                   | 2  |
| CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO                                    | 1A |
| CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO                                     | 1A |
| CODEÍNA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                   | 2  |
| CODEÍNA 30 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | 2  |
| CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO                                       | 2  |
| CODEÍNA 60 MG COMPRIMIDO                                       | 2  |
| COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE                            | 2  |
| FENILCETONÚRICO MAIOR DE 1 ANO                                 |    |
| COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE                            | 2  |
| FENILCETONÚRICO MENOR DE 1 ANO                                 |    |
| DANAZOL 100 MG CÁPSULA                                         | 1B |
| DANAZOL 200 MG CÁPSULA                                         | 1B |
| DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO                                | 2  |
| DEFERASIROX 125 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO                   | 1A |
| DEFERASIROX 250 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO                   | 1A |
| DEFERASIROX 500 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO                   | 1A |
| DEFERIPRONA 500 MG COMPRIMIDO                                  | 1B |
| DESFERROXAMINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                | 1B |
| DESMOPRESSINA 0,1 MG COMPRIMIDO                                | 1A |
| DESMOPRESSINA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL                          | 1A |
| DESMOPRESSINA 0,2 MG COMPRIMIDO                                | 1A |
| DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG COMPRIMIDO                      | 2  |
| DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO                                    | 1A |
| DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO                                     | 1A |
| DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA                         | 2  |
| ECULIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                          | 1A |
| ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG COMPRIMIDO                         | 1B |
| ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG COMPRIMIDO                         | 1B |
| ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL            | 1A |
| ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 1A |
| ENTACAPONA 200 MG COMPRIMIDO                                   | 1A |
| ETANERCEPTE 25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | 1A |
| ETANERCEPTE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | 1A |
| ETOFIBRATO 500 MG CÁPSULA                                      | 2  |
| ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML XAROPE                                   | 2  |
| EVEROLIMO 0,5 MG COMPRIMIDO                                    | 1A |
| EVEROLIMO 0,75 MG COMPRIMIDO                                   | 1A |
| EVEROLIMO 1 MG COMPRIMIDO                                      | 1A |
| FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULA                                     | 2  |
| FENOFIBRATO 250 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA              | 2  |
| FENOTEROL 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL                        | 2  |
| FILGRASTIM 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL                           | 1A |
| FINGOLIMODE 0,5 MG CÁPSULA                                     | 1A |
| FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO | 2  |
| FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO      | 2  |
| FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO  | 2  |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

25  
[Assinaturas]



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG PÓ PARA INALAÇÃO                                | 2  |
| FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO                                                 | 2  |
| FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO                                                 | 2  |
| FUMARATO DE DIMETILA 120 MG CÁPSULA PARA INALAÇÃO                                       | 1A |
| FUMARATO DE DIMETILA 240 MG PÓ PARA INALAÇÃO                                            | 1A |
| GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA                                                              | 2  |
| GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA                                                              | 2  |
| GALANTAMINA 16 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                                       | 1A |
| GALANTAMINA 24 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                                       | 1A |
| GALANTAMINA 8 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                                        | 1A |
| GALSULFASE 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                       | 1A |
| GENFIBROZILA 600 MG COMPRIMIDO                                                          | 2  |
| GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO                                                          | 2  |
| GLATIRAMER 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                      | 1A |
| GLATIRAMER 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                      | 1A |
| GOLIMUMABE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                      | 1A |
| GOSSERRELINA 10,8 MG IMPLANTE SUBCUTÂNEO                                                | 1B |
| GOSSERRELINA 3,6 MG IMPLANTE SUBCUTÂNEO                                                 | 1B |
| HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO                                                     | 2  |
| HIDROXIUREIA 500 MG CÁPSULA                                                             | 1B |
| IDURSULFASE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                   | 1A |
| ILOPROSTA 10 MCG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO                                            | 1B |
| IMIGLUCERASE 400 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                   | 1A |
| IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5 G SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 1B |
| IMUNOGLOBULINA HUMANA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                | 1B |
| IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL              | 1B |
| IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL                | 1A |
| INFLIXIMABE 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                            | 1A |
| INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100 U.I. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | 1A |
| INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 300 U.I. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | 1A |
| INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | 1A |
| ISOTRETINOÍNA 10 MG CÁPSULA MOLE                                                        | 2  |
| ISOTRETINOÍNA 20 MG CÁPSULA MOLE                                                        | 2  |
| IVACAFTOR 150 MG COMPRIMIDO                                                             | 1A |
| LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO                                                           | 2  |
| LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO                                                            | 2  |
| LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO                                                            | 2  |
| LANREOTIDA 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                     | 1A |
| LANREOTIDA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                      | 1A |
| LANREOTIDA 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                      | 1A |
| LARONIDASE 0,58 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                 | 1A |
| LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA                                               | 1A |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de

2024

*[Handwritten signatures]*



Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024**



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| LEFLUNOMIDA 20 MG COMPRIMIDO                           | 1A |
| LEUPRORRELINA 11,25MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL      | 1B |
| LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL      | 1B |
| LEVETIRACETAM 1.000 MG COMPRIMIDO                      | 1A |
| LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                   | 1A |
| LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO                        | 1A |
| LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO                        | 1A |
| LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO                        | 1A |
| MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO              | 2  |
| OFTÁLMICA                                              |    |
| MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO                             | 1A |
| MEPOLIZUMABE 100 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL       | 1B |
| MEPOLIZUMABE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL               | 1B |
| MESALAZINA 10 MG/ML ENEMA RETAL                        | 2  |
| MESALAZINA 1000 MG SUPOSITÓRIO RETAL                   | 2  |
| MESALAZINA 250 MG SUPOSITÓRIO RETAL                    | 2  |
| MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO                           | 2  |
| MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO                           | 2  |
| MESALAZINA 500 MG SUPOSITÓRIO RETAL                    | 2  |
| MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO                           | 2  |
| METADONA 10 MG COMPRIMIDO                              | 2  |
| METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | 2  |
| METADONA 5 MG COMPRIMIDO                               | 2  |
| METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL     | 2  |
| METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO                          | 1A |
| METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                 | 1A |
| MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO             | 1A |
| MICOFENOLATO DE SÓDIO 180 MG COMPRIMIDO                | 1A |
| MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMPRIMIDO                | 1A |
| MIGLUSTATE 100 MG CÁPSULA                              | 1A |
| MORFINA 10 MG COMPRIMIDO                               | 2  |
| MORFINA 10 MG/L SOLUÇÃO INJETÁVEL                      | 2  |
| MORFINA 100 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA         | 2  |
| MORFINA 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA          | 2  |
| MORFINA 30 MG COMPRIMIDO                               | 2  |
| MORFINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA          | 2  |
| MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL                          | 2  |
| NAPROXENO 250 MG COMPRIMIDO                            | 2  |
| NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO                            | 2  |
| NATALIZUMABE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                | 1A |
| NUSINERSENA 2,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                | 1A |
| OCTREOTIDA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                 | 1B |
| OCTREOTIDA 20 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL           | 1A |
| OCTREOTIDA 30 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL           | 1A |
| OCTREOTIDA 10 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL           | 1B |
| OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO                            | 1A |
| OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO                             | 1A |
| OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 2 ML) | 1B |
| PAMIDRONATO DISSÓDICO 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL          | 2  |

2024

27

**Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024**



**Kely Cristine Ferro**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.860/2024

1B  
1B  
1A  
1B  
2  
2  
1A  
1A  
1A  
2  
2  
2  
2  
2  
1A  
1A  
1A  
1A  
2  
1A  
1A  
1A  
2  
1B  
1B  
1B  
1B  
1A  
1A  
1A  
1B  
1A  
1A  
1A  
1A  
1B  
  
1B  
1B  
1B  
2  
1B  
1A  
1B  
1B  
1B  
1B  
1B  
1B  
1B

2024

28







# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024



*Kely Cristine Ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nesta relação, encontram-se especificados os medicamentos constantes nas maletas de emergência disponíveis na Unidade Básica de Saúde, os quais são utilizados nos cuidados imediatos que devem ser prestados em situações de urgência e emergência. Relação de medicamentos exigidos pelo SAMU segundo a Portaria Nº2048, de 5 De Novembro de 2002, em Unidades Não-Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências.

Os medicamentos que devem estar disponíveis na unidade de urgência, contemplando medicamentos usados na primeira abordagem dos pacientes graves e também sintomáticos, antibióticos e anticonvulsivantes, uma vez que alguns pacientes poderão permanecer nestas unidades por um período.

#### Medicamentos que pertencem a ao RENAME

| NÚMERO | MEDICAMENTO                              | FORMA FARMACÊUTICA |
|--------|------------------------------------------|--------------------|
| 1      | AMIODARONA 50MG/ML                       | INJETÁVEL          |
| 2      | AMITRIPTILINA 25MG                       | COMPRIMIDO         |
| 3      | ATROPINA 0,25MG/ML                       | INJETÁVEL          |
| 4      | BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML             | INJETÁVEL          |
| 5      | BIPERIDENO 2MG                           | COMPRIMIDO         |
| 6      | BROMETO DE IPRATRÓPIO                    | SOLUÇÃO            |
| 7      | CAPTAPRIL 25MG                           | INALAÇÃO           |
| 8      | CARBAMAZEPINA 200MG                      | COMPRIMIDO         |
| 9      | CARVÃO ATIVADO                           | COMPRIMIDO         |
| 10     | CEFALEXINA 500MG                         | PÓ                 |
| 11     | CLORETO DE POTÁSSIO 2,5MEQ/ML            | COMPRIMIDO         |
| 12     | CLORETO DE SÓDIO 0,9%                    | INJETÁVEL          |
| 13     | CLORPROMAZINA 25MG                       | INJETÁVEL          |
| 14     | CLORPROMAZINA 100MG                      | COMPRIMIDO         |
| 15     | DIAZEPAM 5MG/ML                          | COMPRIMIDO         |
| 16     | DIGOXINA 0,25MG                          | INJETÁVEL          |
| 17     | DIPIRONA 500MG                           | COMPRIMIDO         |
| 18     | DOPAMINA 5MG/ML                          | INJETÁVEL          |
| 19     | ENALAPRIL 5MG; 10MG; 20MG                | COMPRIMIDO         |
| 20     | FENITOINA 100MG                          | COMPRIMIDO         |
| 21     | FENOBARBITAL 100MG/ML                    | INJETÁVEL          |
| 22     | FLUMAZENIL 0,1MG/ML                      | INJETÁVEL          |
| 23     | FUROSEMIDA 10MG/ML                       | INJETÁVEL          |
| 24     | GLICOSE 5%; 10%; 50%                     | INJETÁVEL          |
| 25     | HALOPERIDOL 5MG/ML                       | INJETÁVEL          |
| 26     | HEPARINA 5000UI/ML                       | INJETÁVEL          |
| 27     | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG | INJETÁVEL          |
| 28     | INSULINA NPH E REGULAR                   | INJETÁVEL          |
| 29     | LIDOCAINA 20MG/G                         | GEL                |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

*[Handwritten signatures]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3474

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

|    |                                            |                      |
|----|--------------------------------------------|----------------------|
| 30 | METILDOPA 250MG                            | COMPRIMIDO           |
| 31 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML                      | INJETÁVEL            |
| 32 | METOPROLOL 50MG                            | COMPRIMIDO           |
| 33 | NIFEDIPINO 10MG                            | COMPRIMIDO           |
| 34 | PARACETAMOL 500MG                          | COMPRIMIDO           |
| 35 | PROMETAZINA 25MG/ML                        | INJETÁVEL            |
| 36 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G           | PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL |
| 37 | SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG | COMPRIMIDO           |
| 38 | SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG   | SUSPENSÃO ORAL       |
| 39 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; 50%               | INJETÁVEL            |
| 40 | VERAPAMIL 80MG                             | COMPRIMIDO           |



043  
Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Medicamentos Solicitados para Urgência e Emergência que não pertencem a RENAME solicitados pela Portaria Nº2048, de 5 de Novembro de 2002.

| NÚMERO | MEDICAMENTO                          | FORMA FARMACÊUTICA |
|--------|--------------------------------------|--------------------|
| 1      | ADRENALINA 1MG/ML                    | INJETÁVEL          |
| 2      | AMINOFILINA 24MG/ML                  | INJETÁVEL          |
| 3      | AMPICILINA 500MG                     | COMPRIMIDO         |
| 4      | CEFALOTINA 1G                        | INJETÁVEL          |
| 5      | CLORANFENICOL LG                     | INJETÁVEL          |
| 6      | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML    | INJETÁVEL          |
| 7      | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML    | INJETÁVEL          |
| 8      | COMPLEXO B                           | INJETÁVEL          |
| 9      | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML                | INJETÁVEL          |
| 10     | DEXAMETASONA 2MG/ML                  | INJETÁVEL          |
| 11     | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML        | INJETÁVEL          |
| 12     | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML | INJETÁVEL          |
| 13     | FITOMENADIONA 10MG/ML                | INJETÁVEL          |
| 14     | GENTAMICINA 40MG/ML                  | INJETÁVEL          |
| 15     | GLUCONATO DE CÁLCIO                  | INJETÁVEL          |
| 16     | MANITOL 200MG/ML                     | SOLUÇÃO            |
| 17     | MIDAZOLAM 1MG/ML                     | INJETÁVEL          |
| 18     | MIDAZOLAM 2MG/ML                     | INJETÁVEL          |
| 19     | MUPERIDINA 100MG/2ML                 | SOLUÇÃO ORAL       |
| 20     | NITROPRUSSATO DE SÓDIO               | INJETÁVEL          |
| 21     | OMEPAZOL 40MG/ML                     | INJETÁVEL          |
| 22     | TRAMADOL 50MG/ML                     | INJETÁVEL          |

Relação atualizada pela Comissão Municipal de Medicamentos de Lidianópolis em janeiro de 2024

31